



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Acrescenta o art. 3º-A, seus parágrafos e incisos à Lei Complementar Nº 92, de 30 de outubro de 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 92, de 30 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 92, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, integrando a estrutura da Secretaria da Justiça.
Parágrafo único. A Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN passará a integrar o programa de rede de capacitação da Escola de Governo.” (NR)

“Art. 2º Compete à Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN atuar na qualificação profissional dos servidores penitenciários mediante a execução de programas de formação, capacitação, voltados para a modernização da prestação de serviços penitenciários.

§1º A Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN oferecerá em regime permanente, cursos destinados ao aprimoramento profissional dos servidores penitenciários para execução de suas funções e exercício de atribuições gerenciais e assessoramento técnico.

§2º A qualificação profissional terá por objetivo criar condições para a valorização dos servidores penitenciários com atividades regulares de capacitação, aperfeiçoamento e especialização.” (NR)

Art. 3º A Lei Complementar Nº 92, de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Consideram-se atividades educacionais de formação, qualificação, aperfeiçoamento ou especialização para efeito desta Lei, todas as ações didático-pedagógicas executadas diretamente pela Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, ou em parceria com entidade congênera, ou instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, nas modalidades presencial e/ou a distância.

§1º As atividades educacionais desenvolvidas pela ACADEPEN, respeitadas as previstas nesta Lei e no seu Regimento Interno, contam com os seguintes profissionais:

I - docente (professor/instrutor): profissional designado para o exercício do magistério, na modalidade presencial ou a distância;

II - monitor: profissional com atribuições de assistência ao docente nas aulas em que forem utilizadas técnicas educacionais que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas;

III - coordenador: profissional com atribuições de apoio e coordenação das atividades didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares, incumbido de operacionalizar ou supervisionar todas, ou parte das ações relativas aos respectivos cursos e eventos de natureza

educacional na modalidade presencial;

IV - supervisor: profissional com atribuições de supervisão das atividades didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares, incumbido, ainda, da harmonização das ações e promoção da qualidade dos cursos na modalidade presencial.

§2º As funções dos profissionais constantes dos incisos anteriores não se sobrepõem às inerentes aos cargos de direção, gerências e coordenação previstos nesta Lei e no Regimento Interno da ACADEPEN.

§3º Os professores/instrutores, monitores, coordenadores e supervisores na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN), órgão da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, pertencentes ou não ao quadro de servidores penitenciários do Estado do Piauí, serão remunerados por hora/aula denominada Remuneração Pedagógica Eventual (RPE), na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei e nas condições a seguir:

I - a RPE será implantada em folha de pagamento dos servidores do Estado que eventualmente sejam vinculados à ACADEPEN nos termos desta Lei, por meio do respectivo contracheque, salvo os cursos financiados com recursos federais e/ou na modalidade fundo a fundo e outros profissionais não servidores estaduais;

II - a RPE não se incorpora ao subsídio, vencimento ou salário dos servidores estaduais ou não, de que trata esta Lei, para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou descontos previdenciários dos que já contribuem regularmente, inclusive não servindo para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;

III - a revisão da RPE será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§4º A ACADEPEN fará a seleção e/ou credenciamento do corpo docente por meio de análise de currículos disponíveis em sua Secretaria Acadêmica, sendo selecionado o profissional de acordo com a formação e/ou ser considerado de reconhecida capacidade técnica e/ou científica em área de atuação compatível com a disciplina ou grade curricular do curso ofertado, ou ainda por normas específicas previstas em edital especialmente convocado com esta finalidade.

§5º Será concedido horário especial ao servidor penitenciário que desempenhe atividade de docência/magistério prevista nesta Lei, quando comprovada a incompatibilidade entre os horários dessa atividade e daquelas inerentes às funções do seu cargo efetivo, desde que haja compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, respeitada a duração semanal do trabalho.

§6º O servidor penitenciário e os demais profissionais no exercício pedagógico previsto nesta Lei poderão ministrar até 120 horas aula (h/a) por ano no desempenho dessa atividade docente, em órgãos estaduais de educação na área de formação e aperfeiçoamento profissional.

§7º O limite de 120 h/a previsto no parágrafo anterior poderá ser de até 240 h/a, desde que haja justificativa do interesse público por parte do órgão de ensino e autorização do Secretário de Estado da Justiça.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de SETEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO PEDAGÓGICA EVENTUAL (RPE)

PROFESSORES/INSTRUTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ACADEPEN	
Atividades	Valor por hora-aula (RS)
Nível Fundamental	60,00
Nível Médio	80,00
Graduação	100,00
Especialização	110,00
Mestrado	130,00
Doutorado	150,00
Monitoria de Disciplina	50,00
Supervisão	40,00
Coordenação	50,00
Conferência	250,00



LEI Nº 7042, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Dia do Auditor de Controle Externo do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Auditor de Controle Externo do Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente em 27 de abril.

§1º A data comemorativa de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

§2º O Tribunal de Contas do Estado do Piauí promoverá, na semana da data comemorativa definida no caput deste artigo, sessão extraordinária ou outro evento de repercussão social destinado a dar conhecimento público sobre a atuação dos Auditores de Controle Externo.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei, Auditor de Controle Externo, o ocupante de cargo efetivo do Tribunal de Contas, concursado original e especificamente para o exercício de atividade exclusiva de Estado, de natureza finalística de controle externo, de complexidade e responsabilidade de nível superior, relativas à titularidade das atividades indissociáveis e privativas do planejamento, coordenação e execução de auditorias, inspeções, instruções processuais e demais procedimentos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de SETEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio, PMDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Of. 592



DECRETO Nº 17390, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Governo para o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, Ofício nº 0228/2017-GABINETE/IAEPI, de 22 de setembro de 2017, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, AP.010.1.008875/17-80, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará um aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo para o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.

Parágrafo único. O cargo remanejado no caput deste artigo fica renomeado para Diretor de Operações e Comercial, símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de OUTUBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 591



DECRETO Nº 17391, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, que cria o Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS e dispõe sobre crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que possibilitem a obtenção de recursos destinados a incrementar o desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social, o incentivo e a articulação das referidas ações, mediante adoção de mecanismos de parceria e colaboração,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS, criado pela Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, integrado por entidades e organizações de assistência social da sociedade civil, por empresas e pela Administração Pública Estadual, reger-se-á pelas disposições deste Decreto e normas complementares que vierem a ser expedidas.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS tem por objetivo o desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social, o incentivo e a articulação das referidas ações, mediante adoção de mecanismos de parceria e colaboração.

Parágrafo único. Os recursos auferidos pelo SEIPS destinam-se a projetos de investimentos em ações de inclusão e promoção social, podendo contemplar despesas de custeio, aquisição de bens, reformas e construção, além das atividades que venham a ser definidas como elegíveis no Regimento Interno do SEIPS cujos programas e projetos se enquadram como prioridades nas diretrizes do Governo do Estado.

Art. 3º O SEIPS é vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SAS/C, será administrado por seu Conselho Deliberativo, composto por 12 (doze) membros, nomeados pelo Governador do Estado, assim constituído:

I – o Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania.

- II – 01 (um) representante da Associação Industrial do Piauí;
- III – 01 (um) representante da Associação Comercial do Piauí;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Planejamento;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Estadual da Fazenda;
- VI – 01 (um) representante da Assembleia Legislativa;
- VII – 01 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- VIII – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Estado – CGE;
- IX – 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social.

indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, observado o seguinte:

I – o Presidente do Conselho Deliberativo será o Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Vice-Presidente será escolhido entre os pares, por maioria simples de voto.

II – os representantes das entidades e das organizações de assistência e respectivos suplentes serão escolhidos mediante indicação do Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do SEIPS será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um mandato, e os seus integrantes não perceberão qualquer remuneração pelas tarefas a seu cargo, considerados serviços de natureza relevante.

§ 3º O Conselho Deliberativo indicará um Secretário Executivo que será obrigatoriamente um servidor público, escolhido entre os servidores dos órgãos integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 4º O Secretário Executivo do Conselho Deliberativo do SEIPS terá suas atribuições fixadas no Regimento Interno do Conselho.

§ 5º O Conselho Deliberativo do SEIPS elaborará seu Regimento Interno, a partir de sua constituição.

§ 6º São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS, entre outras que lhes sejam cometidas pelo Regimento Interno, competindo-lhe:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – representar em todos os seus atos o Conselho Deliberativo do SEIPS frente a terceiros;

III – assinar todos os documentos e atos decorrentes das deliberações do Conselho, inclusive os de habilitação e de cassação de habilitação de projetos relativos aos benefícios do SEIPS;

IV – supervisionar o funcionamento do Conselho e dos mecanismos do SEIPS;

V – apresentar o relatório anual e a prestação de contas da gestão do SEIPS.

§ 7º Os representantes de entidades e organizações de assistência social, indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social, deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II – residir no Estado;

III – ter vinculação com a entidade que represente.

§ 8º Caso as entidades e organizações de assistência social que devem estar representadas no Conselho Deliberativo do SEIPS não tenham representante indicado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, a indicação do representante será feita pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania.

§ 9º A nomeação de representação indicada nos termos do parágrafo anterior será feita em caráter provisório, prevalecendo enquanto não houver indicação a ser feita pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 10 Perderá mandato o Conselheiro que faltar, em um mesmo exercício civil, sem motivo justo, a (03) três reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo ou a 04 (quatro) reuniões alternadas.

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo do SEIPS:

I – processar e analisar tecnicamente os projetos que lhe forem regularmente encaminhados;

II – fazer publicar no Diário Oficial do Estado as resoluções relativas às deliberações do Conselho;

III – fiscalizar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade no seu cumprimento;

IV – publicar, mensalmente, no Diário Oficial do Estado e na internet:

a) demonstrativo contábil informando:

1) recursos arrecadados/recebidos no mês;

2) recursos disponíveis;

3) recursos utilizados no mês;

4) relação das empresas que contribuíram com recursos para o SEIPS.

b) relatório discriminado contendo:

1) número de projetos beneficiados;

2) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados;

3) responsável pelos projetos.

V – apreciar as prestações de contas das entidades beneficiadas;

§ 1º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, desde que neste caso, seja convocado por escrito, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Presidente assumirá a presidência da reunião o Vice-Presidente.

§ 3º As reuniões do Conselho Deliberativo do SEIPS serão instaladas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos presentes.

§ 4º O Presidente votará somente em caso de empate.

§ 5º Nas reuniões ordinárias serão tratados quaisquer assuntos da competência do Conselho Deliberativo do SEIPS que, estando em processamento, sejam incluídos em pauta pelo Presidente.

§ 6º As convocações para reuniões extraordinárias indicarão, obrigatoriamente, a ordem do dia a ser tratada na reunião.

§ 7º A ordem dos processos no Conselho Deliberativo será regulada pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO SEIPS

Art. 5º Constituem receitas do SEIPS os recursos transferidos pelos contribuintes do ICMS para os programas e projetos de que trata este Decreto, observado o inciso XVIII do art. 47 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 6º Os recursos de que trata o art. 5º serão utilizados para a execução e administração dos programas previstos nos respectivos projetos, aprovados de acordo com as condições fixadas no Regimento Interno do SEIPS.

Art. 7º Fica fixado para os exercícios de 2017 a 2020 o percentual de renúncia fiscal ao SEIPS igual a 0,1% (um décimo por cento), considerando a realização da receita oriunda do ICMS, depois de descontada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) destinada aos municípios, e ao FUNDEB.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Art. 8º Poderão apresentar projetos nos termos deste Decreto as entidades e organizações de assistência social que comprovarem:

I – inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social e/ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da respectiva cidade;

II – registro na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;

III – no mínimo, 10(dez) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – natureza jurídica e objeto social compatível com o objeto do projeto;

V – instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto;

VI – propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessária à execução do projeto;

VII – regularidade, por meio de Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

VIII – regularidade, por meio de cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

IX – composição da diretoria, por meio de cópia da ata de eleição do quadro dirigente;

X – que a entidade funciona em instalações físicas compatíveis com seus objetivos estatutários, no endereço por ela declarado.

§ 1º Os projetos de que trata este artigo deverão ser enviados via correios ou meio eletrônico, à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e serão apreciados pelo Conselho Deliberativo do SEIPS, obedecendo à ordem cronológica de postagem.

§ 2º Serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos de cada edital para os projetos do interior, 20% (vinte por cento) para projetos de interesse do Governo do Estado a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o percentual restante para a Capital.

§ 3º Se os projetos apresentados do interior não forem suficientes para cumprir o percentual do § 2º, tal percentual será suprido por projetos da Capital.

§ 4º Os projetos deverão ser apreciados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de sua postagem cabendo reapresentação de projetos não aprovados no ano em curso, respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses da apresentação anterior.

§ 5º As condições para aprovação dos projetos serão fixadas no Regimento Interno do SEIPS.

§ 6º Cada entidade poderá ter até dois projetos em execução até o limite global de 30.000 (trinta mil) UFR-PI, por projeto.

§ 7º As despesas de custeio com a elaboração do projeto não poderão ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos pleiteados.

§ 8º As reuniões do Conselho Deliberativo para julgamento dos projetos serão públicas, sendo permitida a defesa do projeto pelo interessado ou seu preposto.

§ 9º Eventual rejeição do(s) projeto(s) deverá ser proferida por meio de decisão devidamente motivada, possibilitando à instituição interessada, o exercício do duplo grau de jurisdição administrativa, de acordo os regimentos que serão fixados no Regimento Interno do SEIPS.



CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 8º Os processos relativos aos programas e projetos serão apresentados em consonância com as disposições do art. 8º, devendo ser direcionados ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, abrangendo preferencialmente crianças, pessoas com deficiência e idosos.

§ 1º Somente serão aceitos para análise programas ou projetos de proponentes que se enquadrem nas disposições dos incisos I a X do art. 8º, que esteja no desempenho de suas atividades sem interrupção e se encontre em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos nos estatutos e o competente registro e arquivamento de seus atos na forma da lei civil, com sede e foro no Estado do Piauí e atendam aos objetivos do SEIPS.

§ 2º Não poderá ser autorizado o projeto quando o proponente estiver pendente de prestação de contas de programas ou projetos executados anteriormente.

§ 3º Somente projetos previamente habilitados pelo SEIPS poderão receber recursos ou qualquer outra forma de apoio segundo as regras do Sistema.

§ 4º As condições para aprovação dos projetos serão fixadas no Regimento Interno.

§ 5º Constatando o Conselho Deliberativo do SEIPS a ocorrência de qualquer irregularidade na aplicação dos recursos ou a execução incompleta ou irregular dos projetos autorizados, representará aos órgãos competentes para a responsabilização da instituição, a quem será garantido, antes de tal representação, o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Para os efeitos do § 2º, o Conselho Deliberativo expedirá, a pedido da instituição, conforme o caso, um dos seguintes documentos:

I – Certificado de Execução Integral de Projeto, quando a instituição tenha concluído a correta execução de projeto beneficiado, tendo prestado contas regulares dos recursos obtidos com os benefícios do SEIPS;

II – Certificado de Regularidade de Projeto em Execução, quando a instituição esteja executando corretamente o projeto beneficiado, tendo prestado contas regulares, até a data de expedição do Certificado, dos recursos obtidos com os benefícios do SEIPS.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas dos gastos realizados em decorrência de investimentos em programas e projetos destinados a incrementar o desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social, o incentivo e a articulação das referidas ações através do SEIPS, incumbe às pessoas que os realizar, obedecidas às disposições legais.

§ 1º As entidades deverão apresentar as correspondentes prestações de contas junto ao Conselho Deliberativo do SEIPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento final dos recursos.

§ 2º As entidades que desviarem a aplicação dos recursos ou deixarem de prestar contas na execução do projeto, serão punidas com multa fixada pelo Conselho Deliberativo do SEIPS, em valor correspondente a até o dobro do valor do projeto, atualizado monetariamente pela Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos, ficando proibidas de pleitear recursos para novos projetos.

Art. 11. A comprovação das despesas deve ser feita mediante a apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da entidade ou organização de assistência social beneficiária, consignando no respectivo documento o nome e o número do processo autorizativo para captação dos recursos para o SEIPS.

Art. 12. As folhas constantes da prestação de contas, incluindo ofício de encaminhamento e formulários, deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável técnico da prestação de contas e/ou pelo responsável legal executor do projeto.

Art. 13. Os recursos recebidos pela entidade ou organização de assistência social beneficiária deverão ser mantidos durante a execução físico-financeira do projeto, em conta corrente bancária específica.

§ 1º A movimentação bancária será demonstrada por meio de extratos e cópia dos cheques nominais emitidos, identificando-se o beneficiário e a natureza da despesa realizada. vedada sua movimentação por saques ou ordens eletrônicas não identificáveis.

§ 2º A conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos do projeto não poderá conter outras movimentações que não aquelas vinculadas à sua execução financeira.

§ 3º Os recursos não utilizados pelo beneficiário do programa ou projeto serão revertidos à conta única do Estado, mediante transferência do saldo da conta corrente bancária ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas.

Art. 14. Não serão admitidas prestações de contas que não cumpram os requisitos estabelecidos neste Decreto, no Regimento Interno do SEIPS e na legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica vedado às entidades potencialmente beneficiárias de recursos a que se refere a Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – SIEC, e a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, que cria o Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS, a utilização dos dois benefícios, simultaneamente ou não.

Art. 16. O Governo do Estado com o objetivo de reconhecer o compromisso das empresas com a inclusão social concederá o selo de certificação "Compromisso Social", que poderá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das empresas.

Art. 17. O Conselho Deliberativo do SEIPS poderá editar normas administrativas e operacionais complementares relativas à tramitação dos programas e projetos e da prestação de contas, acompanhados dos formulários facilitadores de sua elaboração, apresentação e organização técnica administrativa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades resultantes de programas e projetos cujo benefício é regulado por este Decreto serão, obrigatoriamente, desenvolvidas no âmbito do território piauiense.

Art. 19. O não cumprimento das finalidades do programa ou projeto, evidenciando a aplicação dos recursos fora dos objetivos, acarretará devolução integral dos recursos recebidos para a conta única do Estado, devidamente corrigidos pela variação da UFR-PI, a contar da data do seu recebimento, sem prejuízo da expedição de declaração de inaptidão a pleito de futuros benefícios.

§ 1º O Conselho Deliberativo do SEIPS poderá suspender a declaração de inaptidão de que trata o caput, desde que comprovadas medidas judiciais necessárias para responsabilizar o fraudador pelo desvio da finalidade pela entidade ou organização de assistência social.

§ 2º Independentemente das medidas cabíveis, quanto ao desvio da finalidade dos recursos, o SEIPS só poderá dar o aval para sequência da execução do projeto, transferência de saldo remanescente de parcelas dos recursos e outros procedimentos de ordem técnico-administrativas, desde que decorrente de decisão judicial favorável à parte judicante.

Art. 20. Os casos omissos poderão ser supridos pelo Regimento Interno do Conselho Deliberativo do SEIPS ou por deliberações daquele Conselho, que poderão ser adotadas com força normativa, atendidos os limites da Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 02 de outubro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1292/2017 PJ/HMN, de 24 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008324/17-15,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança, nº 2014.0001.009360-8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **ALOANE DE SOUSA PORTO**, no cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina -Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1292/2017 PJ/HMN, de 24 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008324/17-15,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança, nº 2014.0001.009360-8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **LUDMWYLA BEZERRA CARVALHO**, no cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina -Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1292/2017 PJ/HMN, de 24 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008324/17-15,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança, nº 2014.0001.009360-8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **JULIANA EVANGELINA ROSA GOMES MATTA**, no cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina -Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o Ofício nº 12.000-627/GAB/2017, datado de 17 de julho de 2017, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e tendo em vista o que consta no Processo AP.010.1.006563/2017-26.

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso III do art. 9º, art. 11 e art.13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **autorizar a prorrogação do afastamento do servidor DANIEL TRINDADE E SILVA**, ocupante do cargo de Médico Plantonista Presencial, 24 horas semanais, Classe I, Padrão A, matrícula nº 280966-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com lotação no Instituto de Medicina Legal, na Cidade de Parnaíba, para realização de Residência Médica em Otorrinolaringologia, no Hospital Federal da Lagoa, Rio de Janeiro - RJ, pelo período de 01 (um) ano e sete meses, de 02 de outubro de 2017 a 02 de maio de 2019, sem ônus para a Administração Pública Estadual, com perda total da remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, não acarretando qualquer despesa para a Administração Pública Estadual, devendo - se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o Ofício nº 12.000-627/GAB/2017, datado de 17 de julho de 2017, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e tendo em vista o que consta no Processo AP.010.1.006563/2017-26.

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II de art. 9º, art. 10, inciso III, art. 11 e art. 13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **autorizar a prorrogação do afastamento do servidor DANIEL TRINDADE F. SILVA**, ocupante do cargo de Perito Médico-Legal de 3ª Classe, matrícula funcional nº 280576-6 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado no Instituto de Medicina Legal, na Cidade de Parnaíba, para realização de Residência Médica em Otorrinolaringologia, no Hospital Federal da Lagoa, Rio de Janeiro - RJ, pelo período de 01 (um) ano e sete meses, de 02 de outubro de 2017 a 02 de maio de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, com ônus para a Administração Pública Estadual, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84 de 07 de maio de 2007, devendo - se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 590

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

DECRETOS DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido Ofício GSE nº 0736/2017, de 04 de agosto de 2017, da Secretaria de Educação e no Ofício SESAPI/GAB. Nº 2218/2017, de 17 de agosto de 2017, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.008563/17-90,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **DANIEL MIRANDA CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157493-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação **SEDUC** à disposição da Secretaria da Saúde **SESAPI**, **até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo

em vista o que consta no Ofício GAB.DIGER/364/2017, de 06 de junho de 2017, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, e no Ofício SESAPI/GAB nº 2262/2017, de 22 de agosto de 2017, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.008619/17-36,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **DEMerval Leite do Nascimento**, Datilógrafo, Matrícula nº 075578-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - **SESAPI** à disposição do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí **EMATER/PI**, **até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 181/2017/GAB/VG, de 22 de agosto de 2017, da Vice-Governadoria, AP.010.1.008154/17-31, e no Ofício SESAPI/GAB.nº 2500/2017, de 13 de setembro de 2017, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **JOSENILDO SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 207958-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde **SESAPI** à disposição da **Vice-Governadoria do Estado do Piauí**, **a partir de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Gabinete nº 0234/2017, de 24 de janeiro de 2017, da Secretaria da Saúde, e no Ofício GS nº 626/17, de 15 de setembro de 2017, da Secretaria do Planejamento, AP.010.1.008680/17-55,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento **SEPLAN**, **constantes da tabela abaixo**, à disposição da Secretaria da Saúde - **SESAPI**, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

SERVIDORES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA LUIZA CARVALHO GUIMARÃES	005696-X	ESCRITURÁRIO
IRACILDA MARIA SOUSA DE OLIVINDO	092334-6	TÉCNICO AUXILIAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 655/2017, de 14 de julho de 2017, da Secretaria de Educação, e no Ofício Nº 494/2017/IPHAN-PI., de 24 de agosto de 2017, da Superintendência do IPHAN no Piauí, AP.010.1.008279/17-79,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar à disposição da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN no Piauí, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **ANA STELA DE NEGREIROS OLIVEIRA**, Professora SM-IV, matrícula nº 072507-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCUS PABLO MOURA PARENTE, do Cargo em Comissão, de Coordenador das Transportadoras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEONARDO KLEYSO ALVES GONCALVES MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador das Transportadoras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2017.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

DECRETOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JARBASAURELIO GONÇALVES LIMA, do Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MILENA MARIA COSTAMACIEL, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2017.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoas, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RENATO LEAL CATUNDA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoas, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2017.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NAIRA LUZIA MOREIRA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 2017.

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELIAS MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI/FUESPI

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo Nº 10957/17, de 11 de agosto de 2017, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, registrado sob o AA.002.1.014075/17-40 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº 2791/17, de 15 de setembro de 2017, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.008832/17-56,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ATHOS DENIS EULÁLIO**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço/ Técnico de Tecnologia da Informação, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 177250-3, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, a partir de 11 de agosto de 2017.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

PORTARIA Nº 0737, de 13 de setembro de 2017 - Destituir MÁRCIO ZAMBONI HARARI do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Campus “Professor Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato.

PORTARIA Nº 0738, de 13 de setembro de 2017 - Designar MARIA ROSA DE JESUS PIAULINO NEGREIROS, Diretora do Campus “Professor Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato, como Tomador de Suprimento de Fundos.

PORTARIA Nº 0740, de 14 de setembro de 2017 - Destituir CLARISSA SOUSA DE CARVALHO, matrícula nº 281021-2, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.

PORTARIA Nº 0741, de 14 de setembro de 2017 - Designar ALDENORA TEÓFILO VIEIRASANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 269562-6, Chefe da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, como Tomador de Suprimento de Fundos.

PORTARIA Nº 0742, de 14 de setembro de 2017 - Designar JOSÉ MÁRCIO CORREIA QUEIROZ, matrícula nº 227067-6, para substituir o Diretor do Campus “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri, MIKE MELO DO VALE, matrícula nº 268535-3, no período de 27/09/17 a 10/10/2017, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/09/2017.

PORTARIA Nº 0743, de 15 de setembro de 2017 - Conceder Licença Sabática à docente PATRÍCIA ROCHA LUSTOSA, matrícula nº 170662-4, Professor Adjunto, Nível II, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, no período de 20/09/2017 a 21/03/2018. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/09/2017.

PORTARIA Nº 0745, de 19 de setembro de 2017 - Designar ROSELÂNDIA DE JESUS SOUSA SOBRINHO, matrícula nº 087136-2, Agente Operacional de Serviços, lotada no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos, como Tomador de Suprimento de Fundos.

PORTARIA Nº 0747, de 25 de setembro de 2017 - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Central, responsável pela realização da eleição para a Direção do Campus “Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato-PI:

- | | |
|--|--------------|
| Rosineide Candeia de Araújo | - Presidente |
| Eliene Maria Viana de Figueredo Pierote | - Membro |
| Alina Maria Santana Fernandes | - Membro |
| Naila Maria Lima | - Membro |
| Maria do Perpétuo Socorro Veloso Martins | - Membro |
| Edileusa Maria Lucena Sampaio | - Suplente |

PORTARIA Nº 0748, de 25 de setembro de 2017 - Exonerar, a pedido, ADRIANA MARIA DA COSTA do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Símbolo DAS-2, do Campus “Rio Marataoan” em Barras, designada para prestar serviços como Apoio Técnico no Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.

PORTARIA Nº 0749, de 25 de setembro de 2017 - Nomear JUSSIVALDO DUARTE SANTOS, matrícula 2693232, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Símbolo DAS-2, do Campus “Rio Marataoan” em Barras, designando-o para prestar serviços como Apoio Técnico no Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.

PORTARIA Nº 0750, de 25 de setembro de 2017 - Exonerar KATIANE CRUZ MAGALHÃES XAVIER do cargo de Coordenador Geral do Núcleo da UESPI, em Santa Filomena, Símbolo DAS-3.

PORTARIA Nº 0751, de 25 de setembro de 2017 - Nomear MACIEL DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo de Coordenador Geral do Núcleo da UESPI, em Santa Filomena, Símbolo DAS-3.

Designar o referido servidor para exercer a função de Coordenador Técnico do Laboratório do Centro de Tecnologia Mineral, sediado no Campus “Poeta Torquato Neto”.

PORTARIA Nº 0752, de 25 de setembro de 2017 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro,

procederem aos estudos com vistas à fixação do valor inicial do auxílio-alimentação dos técnico-administrativos da UESPI:

- | | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Gerson Almeida da Silva | - Matrícula 177355-X |
| Crisneymaicon Vera Cruz Leite | - Matrícula 269484-X |
| Raimundo Nonato da Silva Rocha Júnior | - Matrícula 177244-9 |
| Marcello Cripriano da Silva Brandão | - Matrícula 087071-4 |

II - O valor inicial do auxílio-alimentação será deliberado em reunião do CONAPLAN e do CONDIR, com a presença dos servidores acima citados, em data a ser definida pelo Magnífico Reitor.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0753, de 26 de setembro de 2017 - Remover AURICÉLIA DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 1103202, Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas, do Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus “Poeta Torquato Neto”.

PORTARIA Nº 0754, de 26 de setembro de 2017 - Constituir a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo em Educação - CPPTec, desta Universidade, para o biênio 2017/2019, composta pelos seguintes membros:

- | | |
|--|--------------|
| Elvis Gomes Marques Filho | - Presidente |
| Anairam Pires Leite | - Membro |
| Francisca Ealdina da Silva | - Membro |
| Helga Solange Amorim Leal Alves da Silva | - Membro |

Tersina, 29/09/2017

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

PORTARIA Nº 0755, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LÚCIA MARIA DE SOUSA LEAL NUNES, matrícula nº 159725-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Clóvis Moura”, de Professor Assistente, Nível II, D.E., para Professor Assistente, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0756, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JANETE BATISTA DE BRITO, matrícula nº 146586-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível II, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0757, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ANTONIA LUCIMARY DE SOUSA LEAL, matrícula nº 280296-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Auxiliar, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0758, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de IRAMÍ SOARES MINEIRO, matrícula nº 170608-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Auxiliar, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0759, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MARIA TEREZADE ALENCAR, matrícula nº 085948-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível III, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível IV, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0760, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LEOMARA VIEIRA DE FRANÇA, matrícula nº 268861-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente, de Professor Adjunto, Nível II, D.E., para Professor Adjunto, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0761, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de AILMA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 091538-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível II, D.E., para Professor Adjunto, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0762, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MAURO RODRIGUES CLARK, matrícula nº 227107-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Assistente, Nível II, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível III, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0763, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JOSÉ SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 085955-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0764, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MAURO ROBERTO BIÁ DA SILVA, matrícula nº 178876-X, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0765, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ALDIR SILVA SOUSA, matrícula nº 280652-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível II, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0766, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de FELIPE FRANÇA FARIA, matrícula nº 268414-4, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Adjunto, Nível II, D.E., para Professor Adjunto, Nível III, D.E.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0767, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de AURICÉLIA DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 110320-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Assistente, Nível II, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0768, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de YOLETE AMORIM LOUREIRO, matrícula nº 046567-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0769, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de ALINE MARTINS DIOLINDO MENESES, matrícula nº 280256-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Professor Possidônio Queiroz” em Oeiras, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0770, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de MARIA DE JESUS MARQUES SILVA, matrícula nº 147681-5, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0771, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de KATIA REGINA CALIXTO BRASIL, matrícula nº 268843-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Auxiliar, Nível

I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0772, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de SAMIRA RÊGO MARTINS DE DEUS LEAL, matrícula nº 282562-7, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro da Saúde – CCS, Campus “Poeta Torquato Neto”, de Professor Assistente, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível I, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0773, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de MARIA DA CRUZ SOARES DA CUNHA LAURENTINO, matrícula nº 170690-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Clóvis Moura”, de Professor Assistente, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível I, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0774, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de DAVID STANHY DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 268398-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0775, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a promoção funcional de MARCELO DE SOUSA NETO, matrícula nº 110275-3, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus “Clóvis Moura”, de Professor Adjunto, Nível IV – D.E., para Associado, Nível I – D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0776, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a promoção funcional de BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO, matrícula nº 147688-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Clóvis Moura”, de Professor Adjunto, Nível IV – D.E., para Associado, Nível I – D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

Teresina, 29/09/2017

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

PORTARIA Nº 0777, de 26 de setembro de 2017 - Homologar o Estágio Probatório dos Professores do Quadro Efetivo de Docentes, a seguir relacionados:

DOCENTE	MAT.	TITULAÇÃO	CAMPUS/ CENTRO	PROC.
HERMES MANOEL GALVÃO CASTELO BRANCO	268857-3	Prof. Adj. DE	CTU	11040/17
DAVID STANHY DE CARVALHO SILVA	268398-9	Prof. Aux. 40h	Campo Maior	00536/15
JOANA CAMPOS ROCHA	281020-4	Prof. Ass. DE	São Raimundo Nonato	09943/17
LEANDRO DE ARAÚJO SARDEIRO	227134-6	Prof. Ass. DE	Picos	06358/17
WAGNER JOSÉ MAURÍCIO COSTA	280300-3	Prof. Ass. DE	Piripiri	04495/17
MARCOS VINÍCIO DE SANTANA PEREIRA	227026-9	Prof. Ass. DE	Corrente	07719/17
KÁTIA MARIA DE MOURA	281494-3	Prof. Aux. 40h	Picos	07394/17
IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR	280301-1	Prof. Ass. 40h	Clóvis Moura	09624/17
LUCAS RAMOS COSTA LIMA	286464-9	Prof. Adj. DE	Campo Maior	07395/16 10667/16 02273/17
VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA	286141-X	Prof. Adj. DE	CCN	09522/16 01247/17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 29/09/2017

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:

Portaria:106 /2017

Data: 27 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Antônio Jose Pereira Ferreira**, matrícula **288297-3** como Fiscal e **Marcos Alberto Arruda de Figueiredo**, matrícula **288204-3** como Suplente, aos Contratos firmados entre esta Secretaria e as referidas Empresas, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS - APSEM	25/2017	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de sementes de feijão caupi e milho
VERDE ROSA AGROPECUÁRIA E PAISAGISMO LTDA	23/2017	Constitui objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 1.000.000 (hum milhão) de raquetes de Palma forrageira na variedade gigante e miúda
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS - APSEM	24 /2017	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Mudas de caju anão precoce, CCP 076, fornecimento em unidades com 4 pares de folhas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 949



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



PORTARIA Nº 123/2016

Teresina, 07 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DIRETORA GERAL DO INTERPI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982, Capítulo II, Seção I, Artigo 37, Item V e VI,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor desta Autarquia, **Edvaldo Henrique Ferreira Soares**, matrícula nº 026581-X, admitido em 01/09/1983, no cargo de Técnico de Nível Superior (Engenheiro Agrimensor). O Adicional de Tempo de Serviço, no percentual de **18%** (dezoito por cento) conforme Artigo 65 da Lei Complementar nº013/94 que determina que a cada triênio o servidor terá direito a **3%** (três por cento) de anos trabalhados.

O Adicional de Tempo de Contribuição foi congelado em agosto de 2003, conforme a Lei nº 33 de 18 de agosto de 2003.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
CIENTIFIQUE-SE;

Regina Lourdes Carvalho de Araújo Costa
Secretaria de Regularização Fundiária/
Diretora Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 014/2013

Teresina, 15 de agosto de 2013.

O DIRETOR GERAL do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982, Capítulo II, Seção I, Artigo 37, Item V e VI,

RESOLVE:

I – **AVERBAR** o Tempo de Contribuição do Servidor desta Autarquia, **Edvaldo Henrique Ferreira Soares**, matrícula nº 026581-X, cargo Técnico de Nível Superior, Classe “A”, referente aos períodos **01/02/1976 a 31/08/1977, 01/09/1980 a 31/01/1982 e 01/05/1982 a 30/04/1983**, contribuídos individualmente, perfazendo um total de **1.460** (hum mil quatrocentos e sessenta) **dias** de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**, emitida em 28/06/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
CIENTIFIQUE-SE;

Judas Tadeu de Andrade Maia
Diretor Geral

Of. 742



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº12 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a execução do Convênio Federal nº780919/2012 referente à Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para as Associações de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE de Piripiri e São João do Piauí.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí – CEAS/PI, criado e regulamentado pela Lei Estadual de nº 4.818 de 29 de dezembro 1995, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, por deliberação de seu colegiado,

1. Considerando o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento;
2. A deliberação do plenário na Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2017 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução do Convênio Federal nº780919/2012 referente à Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para as Associações de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE de Piripiri e São João do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina - (PI), 27 de setembro de 2017.

Eliane Lopes da Silva
Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 272/17

Teresina (PI), 20 de setembro de 2017

Designa servidores para supervisionar a execução dos contratos administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para supervisionar a execução dos contratos celebrados por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir dos Contratados, quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	Nº DE MATRÍCULA	LOTAÇÃO	OBJETO
17/2017	FORTEDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	LUCIANO AGUIAR MONTEIRO CPF: 618.659.663-04 TELEFONE: (86) 98851-2189 EMAIL: LUCIANOAGUIAR@SEADPREV.PI.GOV.BR	287833-0	GERENCIA DE GESTÃO DE SISTEMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL TELEFONICA-PABX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
18/2017	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA PESSOA CPF: 546.981.103-25 TELEFONE: (86) 99917-0003 EMAIL: CELSEADBIRD@SEADPREV.PI.GOV.BR	268870-X	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-SLC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO CORN INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSIDIO AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA.
19/2017	MUTUAL LTDA	RENATO DE CÁSSIA E SILVA FILHO CPF: 771.884.083-49 TELEFONE: (86) 99989-6490 EMAIL: RENATO.FILHO@SEADPREV.PI.GOV.BR	247373-9	GERÊNCIA MONITOR-FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO CONTRATO.

22/2017	LIDER SERVIÇOS LTDA	RENATO LÉLIS VIANA CPF: 771.884.083-49 TELEFONE: (86) 99989-6490 EMAIL: RENATO.FILHO@SEADPREV.PI.GOV.BR	287590-0	GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL	REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO QUE INTEGROU O EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2017-CPL-SEADPREV
23/2017	MUTUAL LTDA	ALDENIR FONSECA VIANA CPF: 305.755.323-00 TELEFONE: (86) 98851-2189 EMAIL: ALDENIRVIANA@OUTLOOK.COM	287590-0	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV: UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO-UMA (ESPAÇO DA CIDADANIA DE TERESINA, ESPAÇO DA CIDADANIA DE PICOS E ESPAÇO DA CIDADANIA DE BOM JESUS), CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR-CIASPI, INCLUINDO A REFORMULAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA DO ESTADO, E UNIDADE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-UAF.
		LUDMANN MOURA MIRANDA CPF: 000.515.473-17 TELEFONE: (86) 99915-2315 EMAIL: LUDMANN.MIRANDA@SEADPREV.PI.GOV.BR	307970-8	UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
24/2017	MUTUAL LTDA	FRANCISCA SIQUEIRA SOARES CPF: 339.959.903-04 TELEFONE: (86) 99501-6115 EMAIL: FSSCOSTA@LIVE.COM	311047-8	SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES-SUPARC	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES (SUPARC)

Art. 2º Os servidores designados poderá determinar a adoção de providências as CONTRATADAS, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto destes contratos;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das CONTRATADAS, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 275/2017 – GAB/SEADPREV, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força dos arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços nº XIV/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 18/2017 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, extrato de publicação publicado no Diário Oficial do Estado nº 157, no dia 22/08/2017, pág. 24;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº XIV/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 18/2017 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1101



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 410, de 27 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 26/2017, firmado com a empresa FORJAS TAURUS S.A., cujo extrato foi publicado no DOE nº 129, no dia 12/julho/2017, tendo como objeto a compra de armas para o Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor(a) LUIS ANTÔNIO PITOMBEIRA DA COSTA, CPF: 463.301.943-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 26/2017.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes: I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 26/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 26/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 26/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA/GSJ nº 342/2017, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 144, em 02 de agosto de 2017.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 27 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 411, de 27 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 27/2017, firmado com a empresa CONDÓR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 146, no dia 12/agosto/2017, tendo como objeto a compra de armas e munições para o Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA, CPF: 497.242.743-49 para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 27/2017.

Art.2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 27/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 27/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art.3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 27/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados
Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º Revoga-se a PORTARIA/GSJ nº 358/2017, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 153, em 15 de agosto de 2017.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 27 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 926

PORTARIA/GSJ/Nº 392/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Penitenciária Regional “Irmão Guido” há um contingente de 30 (trinta) plantonistas homens para uma demanda de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) presos, totalizando a proporção de 16,13 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional (Casa de Albergado e UAP) para a Casa de Custódia e Penitenciária Irmão Guido, maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de, aproximadamente, 40% (quarenta) por cento da população carcerária do Piauí;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **RUBENS JOSÉ LIMA NOLETO**, Matrícula nº 105686-7, do **Comando de Operações Prisionais – COP**, para exercício na **Penitenciária Regional “Irmão Guido” em Teresina**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 401/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários que passaram no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;



Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Colônia Agrícola Major César Oliveira há um contingente de 37 (trinta e sete) plantonistas homens para uma demanda de 328 (trezentos e vinte e oito) presos, totalizando a proporção de 8,86 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional para as maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de maior parte da população carcerária do Piauí;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o servidor **JOÃO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº 030418-4, da **Penitenciária Feminina de Teresina** para exercício na Colônia Agrícola Major César Oliveira, Altos-PI, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 402/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários que foram aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI há um contingente de 12 (doze) plantonistas homens para uma demanda de 140 (cento e quarenta) presos, totalizando a proporção de 11,67 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento de servidores para essas unidades prisionais;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

Considerando que o servidor foi originalmente lotado na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato –PI, conforme Termo de Posse do Concurso, datado de 11 de julho de 2011;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o Agente Penitenciário **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 258135-3, da **Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP** para exercício na **Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 405/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários que foram aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI há um contingente de 12 (doze) plantonistas homens para uma demanda de 140 (cento e quarenta) presos, totalizando a proporção de 11,67 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento de servidores para essas unidades prisionais;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

Considerando que o servidor foi originalmente lotado na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato –PI, conforme Termo de Posse do Concurso, datado de 11 de julho de 2011;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o Agente Penitenciário **ENEMÉSIO LIMA SOUTO JÚNIOR**, Matrícula nº 258125-6, da **Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP** para exercício na **Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 406/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Penitenciária Regional de Oeiras há um contingente de 8 (oito) plantonistas homens para uma demanda de 57 (cinquenta e sete) presos, totalizando a proporção de 7,13 detentos por plantonista;

Considerando a necessidade da Penitenciária Regional de Oeiras em ter agente penitenciário com perfil operacional;

Considerando a atual desnecessidade de grande demanda de agentes na sede da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **DELFRAN DE SOUSA RODRIGUES**, Matrícula nº 105655-7, da **Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP**, para exercício na **Penitenciária Regional de Oeiras - PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 413/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI há um contingente de 12 (doze) plantonistas homens para uma demanda de 140 (cento e quarenta) presos, totalizando a proporção de 11,67 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional para as maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de maior parte da população carcerária do Piauí;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **ÁVILO BERTÔNIO TORRES RODRIGUES**, Matrícula nº 258134-5, do **Comando de Operações Prisionais – COP**, para exercício na **Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí



PORTARIA/GSJ/Nº 414/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Custódia Prof. José Ribamar Leite há um contingente de 51 (cinquenta e um) plantonistas homens para uma demanda de 961 (novecentos e sessenta e um) presos, totalizando a proporção de 18,84 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional (Casa de Albergado e UAP) para a Casa de Custódia e Penitenciária Irmão Guido, maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de, aproximadamente, 40% (quarenta) por cento da população carcerária do Piauí;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **JOSÉ AIRTON FRANÇA DOS SANTOS**, Matrícula nº 105588-7, do **Comando de Operações Prisionais – COP**, para exercício na **Casa de Custódia “José Ribamar Leite” em Teresina**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, § 1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 927

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEMIMÓVEL

Outorgante Doadora: Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, CNPJ nº 06.643.068/0001-75, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, José Ricardo Pontes Borges, CPF: 239.878.393-68; **Outorgado Donatário:** Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH, CNPJ nº 08.787.769/0001-03, representada neste ato por sua Diretora – Geral, Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, CPF: 398.771.591-04; **Instrumento:** Termo de Doação; **Objeto:** Doação de imóvel, após a extinção da antiga COHAB, de acordo com a matrícula nº R-1-13.587, Av-7, fl. 155 do livro 2-AB do Cartório do 2º Ofício, situado no Conjunto Habitacional Parque Piauí, da Quadra T, localizado na zona sul da cidade de Teresina-PI. O terreno apresenta formato retangular com 6.791,85 m² de área e 329,70 m de perímetro e apresentando as seguintes dimensões e confrontações: 81,00 m de frente para a Rua 50; 83,85 m na lateral esquerda limitando com a Rua 88; 83,85 m na lateral direita limitando com a Rua 81; e 81,00 m de fundo limitando com a Área institucional. **Fundamento Legal:** O presente Termo de Doação foi firmado com fundamento na Lei Estadual nº 5.644/07, art.6º, IV, no Decreto Estadual nº 15.716/14 e, no que couber, na Lei Federal nº 13.303/16. **Data de assinatura:** 25 de setembro de 2017.

Teresina/PI, 29 de setembro de 2017

José Ricardo Pontes Borges
Diretor-Presidente

Of. 714

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

Processo Administrativo AA.120.1.004064/17 - 73

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, torna pública a Ratificação e Homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017. Processo administrativo AA. 120.1.004064/17 – 73, cujo fundamento legal é o artigo 30, I, da Lei 13.303/16. Favorecido: CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PICOS, CNPJ: 06.743.560/0001-56. Valor: R\$ 14.566,68 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa: 339039 - 47. Fonte de Recurso: 00, Unidade Orçamentária: 21.205.16.482.0018.1154. Autorizado e ratificado em 29/09/2017.

Teresina, 02 de outubro de 2017.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 721



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12584/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR PAULO HENRIQUE LUZ ROCHA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR PAULO HENRIQUE LUZ ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11814/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Uruçuí/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12579/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR HAMURABI SIQUEIRA GOMES. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.711,02 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR HAMURABI SIQUEIRA GOMES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13084/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA ANGELA ARAÚJO GOMES. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCSA em Teresina/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.711,02 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ANGELA ARAÚJO GOMES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12581/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA YANA DE MOURA GONÇALVES. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do

quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA YANA DE MOURA GONÇALVES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13143/2017.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA DEISLANDIA DE SOUSA SILVA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Campo Maior/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.711,02 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA DEISLANDIA DE SOUSA SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

Of. 152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 010/2017

Retificação do Extrato de Publicação do termo de cooperação técnica Nº 010/2017 PROCESSO Nº AA.014.1.001819/16-95 SDR Publicado no Diário oficial do Estado nº 178 do dia 21 de Setembro de 2017, com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia construção de uma passagem molhada e uma ponte no Município de Nazária/PI.

Onde se lê: Termo de Cooperação Técnica 011/2017

Leia-se: Termo de Cooperação Técnica 010/2017

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 266

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE RELANÇAMNETO Nº 002/16 Processo administrativo de Nº AA.004230/16-01

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretária de Desenvolvimento Rural-SDR/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** a Contratação de pessoa jurídica especializada para perfuração e instalação de 03(três) poços tubulares parcialmente revestidos, com profundidade de 90,00 metros, nas localidades Onça, Lagoa de Fora e Casarinhas, zona rural do Município de São Raimundo Nonato/PI. **ABERTURAS DAS PROPOSTAS:** 06/10/2016 às 09:00h. **TIPO:** Menor preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **FONTE DE RECURSO:** Tesouro do Estado. **Local** Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente CPL/SDR

Francisco das Chagas Limma
Secretário de Desenvolvimento Rural

Of. 1265



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2017, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Conservação de emergência na Rodovia PI - 140, Bueiro Triplo Celular, trecho: Itaueira / Canto do Buriti. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de R\$ 1.142.974,51 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 50.00 (cinquenta) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 29 de setembro de 2017.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Visto:
Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 008 / 2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 117/2017, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 28 (vinte e oito) de setembro de 2017, que considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSTRUTORA HIDROS LTDA e TRATOCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 09:00 (nove) horas do segundo dia útil após o término do prazo de recurso. A ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 28 de setembro de 2017.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

Of. 705



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - EGEPI



EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREVE O BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91.

CONSIDERANDO que o Programa de Educação Financeira tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL", com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças;

CONSIDERANDO que as instituições financeiras credenciadas pelo Edital de Chamamento Público 01/2017, seguindo as Instruções Normativas 02/2017, 05/2017 e 06/2017 e demais normativas posteriores que venham a definir regras do Programa de Educação Financeira.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL" com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças, por intermédio da oferta de empréstimo com desconto em folha de pagamento.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO - Teresina/PI, 08 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência.

JOÃO BATISTA FEITOSA
Banco do Brasil S/A.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

CONSIDERANDO que o Programa de Educação Financeira tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL", com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças;

CONSIDERANDO que as instituições financeiras credenciadas pelo Edital de Chamamento Público 01/2017, seguindo as Instruções Normativas 02/2017, 05/2017 e 06/2017 e demais normativas posteriores que venham a definir regras do Programa de Educação Financeira.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL" com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças, por intermédio da oferta de empréstimo com desconto em folha de pagamento.

DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO - Teresina/PI, 08 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência.

FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES
Caixa Econômica Federal

Of. 2970.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 003/2017/DPE/PI

Processo Administrativo nº 01936/2017/DPE/PI.

REF.CONTRATO: 054/2015/DPE

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

LOCADOR: BERGAMINI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA

CNPJ: 04.250.934/0001-32

Objeto: Alteração do representante do locador do imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Defensoria Criminal de Parnaíba-PI.

Valor mensal do contrato: R\$ 2.022,58 (dois mil e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, artigo 24, X.

Data de Assinatura: 19 (dezenove) de setembro de 2017.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E BERGAMINI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 160

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, constante no Diário Oficial do Estado nº 182, página 27, de 27 de setembro de 2017, no que se refere à vigência, logo, **ONDE SE LÊ:** “por 24 meses a partir da data de assinatura (15 de setembro de 2016) do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA., **LEIA-SE:** “por 24 meses a partir da data de assinatura (15 de janeiro de 2016) do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 161



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



SELEÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL - BIRD SEGUNDO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – 02/ 2017 - BIRD-INTERPI/PI

PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROC. ADM. N. 0892/2017

Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR

O Estado do Piauí, por meio da Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, através da Comissão Especial de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI para:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS AO

INTERPI, NA ÁREA DE AGRIMENSURA A FIM DE AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SUBCOMPONENTE), QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL

Prazo para entrega das Manifestações de Interesse: **29 DE OUTUBRO DE 2017.**

Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse encontra-se publicada, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: <http://www.interpi.pi.gov.br/>, no site do Governo do Estado do Piauí <http://www.pi.gov.br/Interessados> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: www.tce.pi.gov.br.

TERESINA - PI, 29 de setembro de 2017

REGINALOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Of. 744



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2017

Processos nº AA.310.1.001375/15-72

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 054/2017 que declarou habilitada a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e inabilitada a empresa Vitor Alves Cardoso Neto-Eireli. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2017.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2017

Processos nº AA.310.1.000723/16-61

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 055/2017 que declarou habilitada a empresa F.G. Araújo Leal Construção de Edifícios – ME e inabilitada a empresa Vitor Alves Cardoso Neto-Eireli. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2017.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 164

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de outubro de 2017 • Nº 185



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.901.1.8509/16 IDNTP

CONTRATO nº 06/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Leite e Bebida Láctea.

Contratantes:

De um lado o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDNTP, representado por sua Diretora Geral a Sra. Maria das Dores Rocha Rodrigues.

De outro lado a empresa C R Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, representada por seu Sócio o Sr. José Carlos de Carvalho.

Valor: R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil seiscentos reais).

Item	Descrição dos Produtos	und	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Leite Pasteurizado tipo C Marca Longá	Litro	32.000	3,40	108.800,00
2	Bebida Láctea Marca Longá	Litro	3.000	3,60	10.800,00

Vigência: 28 de setembro 2017 a 27 de setembro de 2018

Fonte de Recursos: 113 - SUS

Data da assinatura: 28 de setembro de 2017.

Signatários:

Maria das Dores Rocha Rodrigues
Diretora Geral - IDNTP
CONTRATANTE

José Carlos de Carvalho.
C R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
CONTRATADO

Of. 188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.901.1.8378/16 IDNTP

CONTRATO nº 05/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Frutas e Verduras.

Contratantes:

De um lado o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDNTP, representado por sua Diretora Geral a Sra. Maria das Dores Rocha Rodrigues.

De outro lado a empresa Silvia & Alves Frutos Tropicais Ltda - EPP, representada por seu procurador o Sr. Danilo Alves Rocha

Valor: R\$ 109.059,00 (cento e nove mil cinquenta e nove reais)

GÊNEROS	UND	QUANT.	Valores Unitários R\$	Valores Totais R\$
ABÓBORA	KG	600	2,07	1.242,00
ABACAXI	KG	1.000	2,07	2.070,00
ALFACE	UNID	900	1,10	990,00
ALHO	KG	300	15,00	4.500,00
ABACATE	KG	600	4,94	2.964,00
ACELGA	UNID	600	1,70	1.020,00
BANANA PRATA	KG	6.000	3,60	21.600,00
BATATA DOCE	KG	600	2,05	1.230,00
BATATA INGLESA	KG	2.000	2,50	5.000,00
BETERRABA	KG	1.200	2,30	2.760,00
CEBOLA	KG	600	2,72	1.632,00
CENOURA	KG	2.000	2,30	4.600,00

CHUCHU	KG	1000	1,60	1.600,00
CHEIRO VERDE	MOL	2.000	0,80	1.600,00
COCO VERDE	UND	3.000	1,50	4.500,00
COCO SECO	UND	200	2,05	410,00
LARANJA	KG	6.000	1,40	8.400,00
LIMÃO AZEDO	KG	200	2,82	564,00
MAÇÃ	KG	1.000	3,60	3.600,00
MACAXEIRA	KG	600	2,90	1.740,00
MAMÃO	KG	1.500	2,54	3.810,00
MARACUJÁ	KG	1200	3,60	4.320,00
MANGA	KG	400	2,55	1.020,00
MAXIXE	KG	300	3,60	1.080,00
MELÃO	KG	2000	2,30	4.600,00
MELANCIA	KG	6.000	0,75	4.500,00
OVOS CX C/ 360 UNDS	CX	15	100,00	1.500,00
PEPINO	KG	1.200	1,85	2.220,00
PIMENTÃO	KG	200	3,40	680,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	200	3,55	710,00
QUIABO	KG	300	3,40	1.020,00
TOMATE	KG	1800	2,45	4.410,00
UVA VERDE IN NATURA	KG	250	4,20	1.050,00
VAGEM	KG	300	3,75	1.125,00
REPOLHO BRANCO	KG	800	2,82	2.256,00
REPOLHO ROXO	KG	800	3,42	2.736,00
TOTAL GERAL: R\$ 109.059,00 (cento e nove mil cinquenta e nove reais).				

Vigência: 28 de setembro 2017 a 27 de setembro de 2018

Fonte de Recursos: 113 - SUS

Data da assinatura: 28 de setembro de 2017.

Signatários:

Maria das Dores Rocha Rodrigues
Diretora Geral - IDNTP
CONTRATANTE

Danilo Alves Rocha
SILVIA & ALVES FRUTOS TROP. LTDA - EPP
CONTRATADO

Of. 189



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE PISCICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2017 PROCESSO Nº. 02/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Apoio a Piscicultura dá ciência a todos que realizará o Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2012, Decreto Estadual nº. 11.346/2004 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, conforme adiante especificada: Contratação pessoa jurídica para prestar assessoria técnica em piscicultura em tanques rede, viveiros escavados e reprodução de peixes reofílicos, aquisição de veículo utilitário, Aquisição de equipamentos de análise de água, aquisição de alevinos e ração para cultivo de peixes. **ABERTURA DA SESSÃO:** 16/10/2017. **HORAS:** 9:00h: Local: Secretaria de Administração e Previdência do Estado-SEADPREV-Avenida Pedro Freitas, S/N, bloco I, Centro Administrativo, bairro: São Pedro, sala de reunião. O edital com todas as especificações técnicas encontra-se disponível no endereço acima especificado e no site do Tribunal de Contas. **TIPO:** MENOR PREÇO-POR ITEM; ADJUDICAÇÃO POR ITEM. **FONTE DE RECURSO:** 001.

Manoel Borges da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

STANLEY FREIRE COSTA E SILVA
Coordenador de Apoio a Piscicultura do Estado do Piauí

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.134047/17-25

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 323/17.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005293-7.**

OBJETO: Aquisição de **74.000 (setenta e quatro mil) mililitros de GLUCERNA SR/ABBOT, FRASCOS COM 500 ML, para a paciente SOFIA MARIA MOURA DUARTE.**

EMPRESA SELECIONADA: BIO NUTRIMEDICAL FARMALTD A

VALOR TOTAL: R\$ 2.664,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.133555/17-84

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 343/17.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000849-60.2015.8.18.0004.**

OBJETO: Aquisição de **1.200 (um mil e duzentas) unidades de FRaldas GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO E TIPO NOTURNA, para a paciente PEDRO HENRIQUE QUEIROZ DASILVA.**

EMPRESA SELECIONADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 5.604,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quatro Reais)

FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 294

CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM **AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017**

OBJETO: Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. **TOMADA DE PREÇO - nº. 001/2017.** A Câmara Municipal de Paes Landim, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe, a ser realizada às 09:00hr do dia 20 de outubro de 2017, na sala de licitações na sede da Câmara. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Rua Alves Ferreira, s/n, centro “ Paes Landim – Piauí. **FONTE DE RECURSO:** Receita Própria, Convênio nº 41/2017/SECID.

Paes Landim, 29 de setembro de 2017.

JAKLEY BARBOSA HILÁRIO DE CARVALHO
Presidente da CPL

P. P. 22646

O U T R O S

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A ACAPI – Associação do Comércio Agropecuário do Piauí CNPJ 05.267.839/0001-04, com sede na Rodovia BR 316, Km 07 s/n, Bairro Santo Antonio em Teresina/PI, torna público que recebeu à SEMAR - Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a LO – no. D000442/17 - 001782/16, com vencimento 23/08/2020

P. P. 22641

O Sr. Adriano de Moraes Santos, Brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.709.953 SSP-PI, CPF nº. 876.854.003-59, sediado na Rua Vicente Frota Aguiar nº 1942, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.210-240, Parnaíba – PI, torna publico que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Perfuração / Regularização de um poço artesiano para outorga preventiva de direito de uso de recursos hídricos com vista à reserva de um determinado volume outorgável para o empreendimento. Empreendimento: CTR – Centro de Tratamento de Resíduos

Denominação da Fonte: Poço Artesiano
Localização: Lagoa de Dentro, Data Várzea, BR 343, Km 40, Buriti dos Lopes-PI.

Localização Geográfica: Lat. - 03° 07' 49",24 Long. - 41° 47' 08",84 (Datum Sigas 2000)

Localização Hidrográfica: Bacia do Parnaíba Sub - Bacia: Difusas Litorâneas

Volume Requerido (m³/ano): Poço: 180,0

Finalidade do Uso da Água: Uso em Geral

P. P. 22642

LICENÇA AMBIENTAL

Transportadora VN Machado Ltda. empresa no ramo de transporte de produtos perigosos, localizada à Rua Coronel Joaquim Antonio, Nº661, Bairro Nova Parnaíba, CEP 64.218-640, zona urbana do município de Parnaíba-PI, com CNPJ Nº 05.590.294/0001-72, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Renovação da Licença de Operação. Foi elaborado Estudo Ambiental.

P. P. 22643

PUBLICAÇÃO 1:

AASSOCIAÇÃO CIDADANIA ATIVA, inscrita no CNPJ 15.722.145/0001-73, por intermédio de seu Presidente Ruszel Lima Verde Cavalcante, convoca todos os associados a participarem de assembleia geral e extraordinária, a acontecer no dia 17 de outubro de 2017, às 18:00 horas, na rua Leonardo Moura Fé, Nº 1933, Bairro Horto, em Teresina-PI.

P. P. 22644

“**W. V. de Almeida – ME**” (CERÂMICA IDEAL), empresa brasileira, com CNPJ nº 11.498.602/0001-37 e sede na Localidade Vaca Morta – Nazária Piauí torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença de Operação nº D000594/16, para Operar uma Indústria de Cerâmica Vermelha na Localidade Vaca Morta – Nazária Piauí.

P. P. 22645

CINCINATO DE AREALEÃO FILHO CPF 145.609.763-68, torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de **AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO** de 01 (um) poço tubular na localidade “Rancho Califórnia” coordenadas geográficas 05° 39' 27,7” S 42° 47' 23,4” W município Curalinho-PI, para reservar 25.200 m³/h/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Difusa Médio Parnaíba; para irrigação.

P. P. 22646



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Picos, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, Execução dos Serviços de Prolongamento da Avenida Beira Rio e Revitalização do entorno entre a Rua Moacir Luz com revestimento em CBUQ da Pista de Rolamento e Passeio em Piso intertravado de Concreto e prolongamento da Pontes de Picos-PI, com extensão de 2.709,25m.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 705

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Picos, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, Execução dos Serviços de Construção de Avenida de Ligação entre a Rodovia BR-316 (Junco) e a Rua Beira Rio (Ipueiras) com extensão de 1,109km.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 704

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) das Ruas e Avenidas nos Municípios de Redenção do Gurguéia-PI, Curimatá-PI e Riacho Frio-PI, Microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense, com a extensão de 9.567,00m.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 674

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de Ruas e Avenidas nos Municípios de Paulistana-PI, Acauã-PI, Betânia-PI, Curral Novo do Piauí com a extensão de 18.917,00m.

Teresina, 25 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 701

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Picos, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, Execução dos Serviços de Adequação do traçado geométrico das Avenidas Dep. Raimundo Sá e Senador Helvidio Nunes (BR-230/316). Belo Norte (Est.00)/Boa Sorte (Est.165) – Picos-PI, com extensão 3.300,005 m.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 703

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município de União – PI com área total de 16.421,00 m².

Teresina, 27 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 700

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, Referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Rodovia PI-120, Entonc. PI-115(São Miguel do Tapuio-PI)/Pimenteiras-PI, com extensão de 78.920,00m.

Teresina, 26 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 676

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD, Pl. 321, trecho São Miguel do Tapuio / Divisa com PI/CE (Novo Oriente - CE) com extensão de 49.906,44 m.

Lote	Município	Atividade
1	São Pedro do Piauí-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
2	Castelo do Piauí-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
3	São Miguel da Baixa Grande-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
4	Miguel Alves-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
5	Angical do Piauí-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
6	Nazária-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município

Teresina, 28 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 691

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, referente à execução dos serviços de Melhoria da implantação e Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo – TSD, PI -224, no trecho Sede Beneditinos - PI / Prata do Piauí – PI com extensão de 43 km.

Teresina, 28 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 686

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de Ruas e Avenidas no Município de Uruçuí com a extensão de 4.979,80m.

Teresina, 25 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 702

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM/PI, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente aos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município de Teresina – PI, com área total de 1.519,200m².

Teresina, 28 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 706

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, Execução dos Serviços de Melhoria da implantação e Pavimentação asfáltica em TSD, PI-321, trecho: São Miguel do Tapuio / Divisa com PI/CE (Novo Oriente-CE), com extensão de 49.906,44 m.

Teresina, 28 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 688



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP

FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO FEP

RELATÓRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE 2017

1 – APRESENTAÇÃO

O presente Relatório apresenta as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Especial de Produção - FEP no primeiro semestre de 2017.

2 - DADOS GERAIS

a) **Nome** - FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO – FEP;

b) **Criação**: A Lei nº 6.032, de 06.12.2010, que regulamentou o Art. 5 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí;

c) **Vinculação Orçamentária** - Secretaria de Estado da Fazenda;

d) **Agente Financeiro** - Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO;

e) **O FEP não possui estrutura organizacional** – todas as atividades do Fundo são exercidas pela PIAUÍ FOMENTO.

3 – OBJETIVOS

O Fundo tem origem na Constituição do Estado do Piauí e tem como objetivo financiar atividades produtivas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento econômico e social do Estado. As receitas do Fundo são oriundas de dotações orçamentárias representadas por 3% do orçamento de investimento e contribuições e doações dos setores públicos e privado e rendimentos de juros de aplicação financeira.

4 - BENEFICIÁRIOS

O pequeno produtor rural e o microempresário nas condições estabelecidas pelo Conselho Gestor do FEP - COGEF.

5 - RECURSOS RECEBIDOS

No primeiro semestre de 2017 o FEP não recebeu recursos do Tesouro Estadual.

R\$ 1,00

FONTE	1º sem. 2016	1º sem. 2017
Tesouro Estadual	350.000,00	-

6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

No primeiro semestre de 2017 foram aplicados de recursos do FEP no montante de R\$ 474.321,96, na linha de crédito Bacia Leiteira.

a) Operações realizadas com recursos do Fundo Especial de Produção - FEP

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de outubro de 2017 • Nº 185

PRODUTOS	VALOR APLICADO (R\$ 1,00)
1) Piauí Fomento Bacia Leiteira	474.321
Total Aplicado	474.321
➤ Quantidade de operações	12
➤ Valor médio da operação	39.526

7 - MUNICÍPIOS ATENDIDOS EM 2017

Municípios	Linha de Crédito	Quantidade	Valor Aplicado
José de Freitas	Piauí Fomento Bacia Leiteira	4	316.044
Oeiras	Piauí Fomento Bacia Leiteira	8	158.277
TOTAL		12	474.321

7.1 - Demonstrativo Financeiro - Saldos em 30/06/2017 e 30/06/2016 (R\$ 1,00)

a) Ativos

	30/06/2017	30/06/2016
Depósitos Bancários	2.178	812
Aplicação - Fundo de Investimento	856.283	1.183.964
Operações de Crédito	994.371	534.732
Outros Créditos	-	6.627
TOTAL	1852.832	1.826.135

b) Receitas

	30/06/2017	30/06/2016
Aplicação Financeira	51.339	42.665
Operações de Crédito	9.556	3.724
Rendas de Prestação de Serviços	780	0
TOTAL	61.675	46.389

c) Despesas

	30/06/2017	30/06/2016
Despesa Administrativa	14.778	3.236
Despesas Bancárias - Serv. De Cobrança	1.460	933
Outras	3.258	206
TOTAL	19.496	4.375

As despesas administrativas estão previstas no art. 4º da Lei nº 6.032/2010, onde diz que:

"Art. 4º - A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do FEP caberá, exclusivamente, à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

Parágrafo único - A título de gestão do FEP a Agência de Fomento receberá percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinado à cobertura de despesas administrativas e operacionais, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 meses, para pagamento

no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício."

R\$ 1,00

	30/06/2017	30/06/2016
Superávit	42.179	42.013
TOTAL	42.179	42.013

8 - SITUAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

- Composição por linha de crédito

A vencer

Setor Privado	30/06/2017				30/06/2016			
	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total
Piauí Fomento Leite	117.792	103.862	64.661	286.315	115.981	115.482	284.456	515.919
Piauí Fomento Bacia Leiteira	61.872	85.411	485.924	633.207	-	-	-	-
Total	179.664	189.273	550.585	919.522	115.981	115.482	284.456	515.919

Vencidas

Setor Privado	30/06/2017				30/06/16			
	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total
Piauí Fomento Leite	2	2	2	6	3	7	8	18
Piauí Fomento Bacia Leiteira	218	124	21	363	97	46	7	150
Total	220	126	23	369	100	53	15	168

R\$

Piauí Fomento Leite	30/06/2016
Aplicação Total	534.732
Atraso acima de 90 dias	82.657
Índice de Inadimplência	15.46

9 - CONCLUSÃO

No primeiro semestre de 2017 a Piauí Fomento deu prosseguimento a aplicação dos recursos do FEP, na linha de crédito Piauí Fomento Bacia Leiteira.

A linha de crédito Piauí Fomento Leite, encontra-se desativada em virtude da paralização do programa Balde Cheio e da inadimplência, a Piauí Fomento está adotando as providências necessárias para o recebimento dos valores aplicados.

Teresina 30 de junho de 2017

Antonio Cezar Cruz Fortes
Diretor Presidente Piauí Fomento

Lucrecina Pereira da Silva
Diretora Administrativa e Financeira da Piauí Fomento

Ticiania da Silva Lima
Diretora de Operações da Piauí Fomento



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO GARANTIDOR AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS
DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP

FUNDO GARANTIDORAOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP

PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO SEMESTRE 2017

Junho 2017

1 – APRESENTAÇÃO

O presente Relatório apresenta as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP, no primeiro semestre de 2017.

2 - DADOS GERAIS

- **Nome** – FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP;

- **Criação:** Lei nº 6.022, de 18.10.2010;

- **Vinculação orçamentária** - Secretaria de Estado da Fazenda;

- **Administração:**

a) Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micros e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí – COFUNGEP

Compete ao Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micros e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - COFUNGEP:

I - Estabelecer os critérios, limites e/ou valores para utilização dos recursos do FUNGEP, compreendendo:

- os tipos de empreendimentos e as modalidades de financiamento;

- as atividades objeto da concessão de garantias;

- a participação em garantias com outros Fundos de Aval ou modalidades de aval ou fiança concedidas por entidades públicas;

- o percentual de garantia de provimento de recursos pelo FUNGEP, de acordo com a natureza e o risco do empreendimento, não podendo ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito contratado;

- o fator percentual a ser cobrado pela concessão de garantia, considerando: o prazo do financiamento, a natureza e o risco do empreendimento;

- os decorrentes de renegociação ou cobrança da dívida, incluindo: prazos, encargos e penalidades;

- o limite financeiro para honra da garantia sem o correspondente ajuizamento, não dispensando a execução das ações de cobrança;

II – Suspender ou restringir, temporária ou indefinidamente, parcialmente ou na sua totalidade, a concessão de garantias com recursos do FUNGEP, baseado em parecer técnico e financeiro, com o objetivo de proteger o patrimônio do Fundo;

III – autorizar a utilização de recursos do FUNGEP em garantia a financiamentos de investimentos para a geração de emprego e renda realizados por instituições financeiras públicas ou provenientes de programas/projetos públicos, de interesse do Estado do Piauí;

IV - elaborar e aprovar, em cada ano civil:

a) até o dia 30 de janeiro, os Demonstrativos Financeiros do exercício anterior;

b) até o dia 30 de julho, as diretrizes e orçamento para aplicação dos recursos para o exercício seguinte; e

c) até o dia 20 de dezembro – o Plano de Aplicação dos recursos para o exercício seguinte

V – deliberar sobre:

a) as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração do FUNGEP;

b) sobre assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais do FUNGEP;

c) os procedimentos operacionais e diretrizes.

VI – aprovar e alterar seu regimento interno;

VII - autorizar a participação em garantias com outros Fundos de Aval ou modalidades de aval ou fiança concedidas por entidades públicas;

VIII – apresentar anualmente as diretrizes para aplicação dos recursos do FUNGEP, quando da elaboração do Orçamento Geral do Estado;

IX - supervisionar o cumprimento das diretrizes referidas no inciso

X – solicitar auditoria na aplicação dos recursos do FUNGEP;

XI – representar judicialmente os interesses do FUNGEP através do gestor financeiro e operacional;

XII - representar ao Ministério Público Estadual, quando forem identificados desvios de recursos do FUNGEP;

XIII - expedir normas e atos complementares, após consulta ao agente financeiro, obedecidas as regras deste Regulamento;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

b) Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO – Agente Financeiro;

- Compete exclusivamente a PIAUÍ FOMENTO:

I – a gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí – FUNGEP;

II – a operacionalização das garantias a serem custeadas com recursos do FUNGEP, obedecidos os limites e critérios estabelecidos pelo COFUNGEP;

III - a elaboração dos relatórios financeiros e documentos de prestação de contas, competindo ao COFUNGEP o seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo, observados os prazos e as normas pertinentes;

IV - as atividades de apoio administrativo e suporte técnico necessário ao funcionamento, operacionalização e atuação do COFUNGEP;

V - representar o FUNGEP, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

VI – propor novas áreas e atividades econômicas passíveis de atendimento pelo FUNGEP, bem como, alterações nas configurações nos procedimentos de garantia já existentes;

VII - adotar as providências para a gestão dos bens e valores mobiliários constantes do patrimônio do FUNGEP, obedecidas as definições do COFUNGEP;

VIII - adotar as providências necessárias junto aos beneficiários para a constituição de garantias complementares nas operações de crédito;

IX - zelar pelo equilíbrio entre os ativos e garantias prestadas pelo FUNGEP.

- **O FUNGEP não possui estrutura organizacional** – todas as atividades do Fundo são exercidas pela PIAUÍ FOMENTO.

3 – OBJETIVOS

O Fundo tem como objetivo prover recursos financeiros para complementar garantias nas operações de crédito destinados a investimentos em atividades produtivas no Estado do Piauí. Sendo que as operações de crédito realizadas com recursos da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. ou do Fundo Especial de Produção - FEP terão preferência na utilização dos recursos de garantias do FUNGEP.

Constituem receitas do Fundo:

I - Dotações orçamentárias do Estado e créditos adicionais, sendo-lhe consignado 1% (um por cento) do total de investimentos constantes do orçamento para cada exercício;

II - Contribuições ou doações dos setores público e privado, ou entidades, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III - rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - Taxa de Concessão de Garantia (TCG) e Taxa de Concessão de Garantia Adicional (TCG-a) cobrada junto aos beneficiários; e

V - Oriundos da recuperação ou devolução de valores originados de operações honradas com recursos do FUNGEP.

Constituem despesas do FUNGEP:

I - 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, em favor da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. a título de remuneração pela sua gestão, destinado à cobertura de despesas administrativas e operacionais, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 meses, para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício.

II – as decorrentes da movimentação e aplicação financeira dos recursos.



III – as decorrentes da manutenção ou alienação de bens ou valores mobiliários, que integrem seu patrimônio.

IV – as decorrentes de cobrança administrativa e judicial, ou em razão de defesa dos interesses do FUNGEP, judicial ou extrajudicialmente, inclusive o valor de condenação que lhe for imputado.

V - o valor correspondente ao risco assumido pelo Fundo nas operações baixadas do ativo por impossibilidade de recuperação administrativa ou judicial.

4 – BENEFICIÁRIOS

O pequeno produtor rural e o microempresário nas condições estabelecidas pelo COGEF.

5 – RECURSOS RECEBIDOS

No primeiro semestre de 2017, não houve aporte de recursos por parte do Tesouro Estadual. Os recursos ingressados no Fundo foram decorrentes das Taxas de Concessão de Garantias (TCG) no valor de R\$ 18.213,96.

6- DEMONSTRATIVO FINANCEIROS

R\$

Saldo 31/12/2016	Contribuições (TCG)	Rendimentos	Despesas	Saldo 30/06/2017
395.983,86	18.213,96	18.485,86	-311,04	432.372,64

– As despesas do Fundo referem-se a taxa de administração paga a Agência de Fomento conforme previsto no artigo 22 da Lei de criação do FUNGEP.

“Art. 22º A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do FUNGEP caberá, exclusivamente, à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

Parágrafo Único: A título de gestão do FUNGEP a Agência de Fomento receberá percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinado à cobertura das despesas incorridas em atividades administrativas, operacionais e de suporte à gestão de garantias do Fundo, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 (doze) meses para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício.”

– As contribuições para o Fundo são decorrentes da Taxa de Concessão de Garantia (TCG) prevista no artigo 13 da Lei nº 6.022/2010:

“Art. 13º A Taxa de Concessão de Garantia - TCG será cobrada do beneficiário com o objetivo de cobrir o risco da operação, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$TCG = K \times VF \times \%G \times P$$

Onde:

K = fator de concessão de garantia, em %;

VF = valor do financiamento ou da parcela liberada;

%G = percentual garantido pelo FUNGEP na operação;

P = número de meses completos, compreendidos entre a data de liberação do financiamento ou da parcela e o vencimento ordinário da operação.”

7 – GARANTIAS PRESTADAS

O Conselho Gestor do Fundo em reunião realizada no dia 02 de janeiro de 2014, alterou o artigo 6º do Regulamento Interno do COFUNGEP alterando o valor máximo de garantia para operações de capital de giro até 60% limitado a R\$ 100.000 (cem mil reais) e para investimentos fixos até 80% limitado a R\$ 200.000 (duzentos mil reais).

O primeiro semestre de 2017 foram realizadas 12 operações com garantias do FUNGEP, no valor de R\$ 474.321,96. Aplicações realizadas com recursos do FEP Fundo Especial de Produção na linha de crédito Piauí Fomento Bacia Leiteira.

R\$

Movimentação no primeiro semestre de 2017				
Meses	Ativo Total do Fundo	Saldo das Garantias Prestadas	Limite para Garantia	TCG*
Janeiro	399.574,50	383.884,22	1.997.872,50	
Fevereiro	452.453,85	546.953,32	2.012.269,25	
Março	412.050,20	538.779,77	2.060.251,00	6.068,06
Abril	414.708,26	467.769,25	2.073.541,30	
Mai	417.812,92	660.514,02	2.089.064,60	
Junho	432.372,64	866.827,60	2.161.863,20	12.145,90
Total				18.213,96

* TCG - Taxa de Concessão de Garantia

Art. 10º da Lei nº 6.022/2010, o limite de garantia do FUNGEP é de, no máximo, 5 (cinco) vezes o seu patrimônio.

8 – SITUAÇÃO DA CARTEIRA

Em 30/06/2017 as carteiras de operações com recursos da Piauí Fomento e do FEP, contempladas com garantia do FUNGEP apresentavam a seguinte situação:

R\$

Operações com Garantia do FUNGEP					
Quant.	Vincendo	Vencido até 30 dias	Vencido de 31 a 60 dias	Vencido de 61 a 90 dias	Total
28	849.268,04	17.559,56	-	-	866.827,60
%	98%	2,0%	-	-	100%

Art. 16º da Lei nº 6.022/2010, será suspensa a realização de novas operações com garantias do FUNGEP, por linha de crédito e programa/projeto, caso o Índice de Inadimplência ultrapasse ao limite de 7% (sete por cento) das operações contratadas.

As operações garantidas pelo Fundo não apresentam, na data de 30/06/2017, índice de inadimplência que possa resultar em demanda por cobertura por parte do FUNGEP.

Teresina (PI) 30 de junho de 2017

Antonio Cezar Cruz Fortes

Diretor Presidente Piauí Fomento

Lucrecina Pereira da Silva

Diretora Administrativa e Financeira Piauí Fomento

Ticiano da Silva Lima

Diretora de Operações Piauí Fomento



AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **requereu** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, para: Captação de água
Dados do Empreendimento: Captação, tratamento, adução e reservação
Denominação da fonte Barragem de Pias I
Localização geográfica: Latitude 06°59'26,0" Longitude 40°50'13,0"
Localização hidrográfica: Bacia Canindé Sub-bacia rio Marçal
Volume requerido (m³/ano): 1.634.400
Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

Teresina (PI), 22 de setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **requereu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença de Operação -LO**, referente à captação, tratamento, adução e reservação do sistema adutor de Pias I no município de São Julião-PI.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente
Of. 1301

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença de Operação -LO**, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Piri-piri-PI, com validade até 30/08/2021.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº191/17 - Autorização e Outorga de Uso**, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de São João da Serra-PI, Localidade Gangorra, Coordenadas Geográficas 05°30'39,68"S/41°53'33,92"W, com validade até 29/06/2020.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº240/17 - Autorização e Outorga de Uso**, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de São João da Serra-PI, Localidade Experiência, Coordenadas Geográficas 05°53'56,09"S/41°9'21,96"54,1"W, com validade até 06/07/2020.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº004/17 - Autorização e Outorga de Uso**, referente ao Poço Tubular do município de Arraial-PI, Coordenadas Geográficas Poço 1 06°39'20,2"S/42°31'50,1"W, com validade até 24/01/2021.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº005/17 - Autorização e Outorga de Uso**, referente ao Poço Tubular do município de Arraial-PI, Coordenadas Geográficas Poço 2 06°39'10,8"S/42°32'04,4"W, com validade até 24/01/2021.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº 027/17 - Autorização e Outorga Preventiva**, referente ao Poço tubular do município de Simplício Mendes - PI, Coordenadas Geográficas 07°51'31,7"S/41°54'30,5"W, com validade até 07/02/2019.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº 029/17 - Autorização e Outorga Preventiva**, referente ao Poço tubular do município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, Coordenadas Geográficas 03°58'28,2"S/42°37'15,1"W, com validade até 07/02/2019.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº 028/17 - Autorização e Outorga Preventiva**, referente ao Poço tubular do município de União - PI, Coordenadas Geográficas 04°44'53,5"S/42°53'58"W, com validade até 07/02/2019.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

Of. 1303



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA SOCIEDADE E SEUS FINS

ART. 1.º – ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, sociedade de economia mista, criada na forma da Lei Estadual n.º 281, de 27 de julho de 1962 e 2.387, de 12 dezembro de 1962, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí e jurisdição em todo o Território do Estado, terá prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação atinente às sociedades anônimas e pelo que dispuserem neste Estatuto.

ART. 2.º – A Sociedade terá por finalidade:

- a) formular a política geral de saneamento básico do Estado;
- b) executar, implantar, complementar, ampliar e operar os serviços de águas e esgotos do Estado;
- c) constituir e participar de Empresas, no âmbito Municipal, para a administração de serviços de águas e esgotos, sempre que economicamente recomendável;
- d) administrar, mediante convênio, serviços de águas e esgotos implantados por entidades públicas, federais ou municipais.

ART. 3.º – No cumprimento de suas finalidades, a AGESPISA poderá:

- I. Contratar operações financeiras com entidades públicas, privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a antecipar ou complementares recursos de interesse da Sociedade;
- II. contratar serviços técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- III. desenvolver atividades que tenham por objetivo o aperfeiçoamento do sistema operacional e manutenção de seus serviços;
- IV. manter em boas condições sanitárias os mananciais utilizados nos sistemas de abastecimento de água;
- V. arrecadar valores inerentes a prestações de seus serviços;
- VI. instalar e fiscalizar os ramais domiciliares;
- VII. efetuar a suspensão do fornecimento dos serviços quando se verificar atraso no pagamento;
- VIII. **adquirir, permutar, alienar e alugar imóveis, bem como promover as desapropriações que se façam necessárias para a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que fundados na utilidade pública e no interesse social;**
- IX. receber subvenções, doações ou auxílios;
- X. firmar convênios, acordos e contratos.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

ART. 4.º – O Capital Social é de R\$ 508.177.821,49 (Quinhentos e Oito Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), dividido em 107.856,864 Ações, sendo 106.537,853 Ações Ordinárias e 1.319.011 Ações Preferências, sem valor nominal.

ART. 5.º – As Ações Preferências, sem direito a voto, gozarão das seguintes vantagens:

- a) prioridade na distribuição de dividendos;
- b) prioridade no reembolso do capital sem prêmio.

ART. 6.º – Por deliberação da Assembleia Geral, nos futuros aumentos de capital, as Ações Preferenciais poderão ser convertidas em Ordinárias Nominativas.

ART. 7.º – A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que, provisoriamente, as representam na forma da legislação em vigor.

ART. 8.º – As ações ou títulos que os representarem serão assinados por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo Único – A cada ação que é individual, corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ART. 9.º – Será sempre assegurado ao Estado do Piauí, o direito de subscrição de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, e a eleger a maioria dos administradores da Sociedade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 – A Sociedade será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas e uma Diretoria, com funções executivas.

Parágrafo Único - Os Conselheiros e os Diretores, ao tomarem posse, deverão apresentar declaração de bens que será registrada em livro próprio.

ART. 11 – O Conselho de Administração será constituído de 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo.

§ 1.º - O mandato do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2.º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os indicados pelo Governo do Estado do Piauí, cabendo ao segundo, substituir o primeiro nos seus impedimentos.

§ 3.º - Na ocorrência de vaga ou renúncia, o membro do Conselho será substituído pelo seu respectivo suplente, que concluirá o mandato.

§ 4.º - Os membros do Conselho de Administração deverão ser pessoas naturais, residentes e domiciliados no Estado do Piauí.

§ 5.º - Deverão ser arquivados, na Junta Comercial do Estado, e publicados, no Diário Oficial, as Atas de Reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

§ 6.º - Perderá, o mandato, o Conselheiro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou a 06(seis) intercaladas, durante um ano, sem motivos devidamente justificados, por escrito e aceitos pelo Conselho de Administração.

ART. 12 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) formular a política de saneamento básico da Sociedade;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- c) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições, respeitando o disposto neste Estatuto;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros, papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e de quaisquer outros atos;
- e) convocar a Assembléia Geral, quando conveniente;
- f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente;
- h) aprovar e alterar o Manual de Organização da Sociedade;
- i) pronunciar-se sobre regulamentos e normas pertinentes à Sociedade;
- j) outras atribuições conferidas em lei;
- k) fixar, mediante proposta da Diretoria, tarifas ou taxas dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- l) definir a estrutura organizacional da Empresa;
- m) pronunciar-se, quando for o caso, sobre o orçamento, a estimativa da receita, as dotações gerais de despesas e os programas de investimentos da sociedade podendo fazer modificações;
- n) convocar o Conselho Fiscal nos casos previstos no art. 163, § 3º da Lei n.º 6.404/76;
- o) conceder licença, por período superior a 30(trinta) dias, aos membros da Diretoria e autorizar-lhes o afastamento dos respectivos cargos;

ART. 13 – O Conselho terá reuniões ordinárias, quinzenalmente e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, a pedido da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e deliberará, por maioria de votos, sendo lavradas em livro próprio as atas de suas reuniões.

ART. 14 – Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, a saber:

- Diretor - Presidente;
- Diretor Administrativo;
- Diretor de Operações;
- Diretor de Obras e Técnico;
- Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

ART. 15 – Os Diretores serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade e competência profissional, exigindo-se qualificação de Engenheiro para os cargos de Diretor de Obras e Técnico e Diretor de Operações.

§ 1.º – Apenas 01(um) membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá ser escolhido para membro do Conselho de Administração.

§ 2.º – Observado o disposto no § 1º do Art. 147 da Lei n.º 6.404/76, não poderão ser eleitas para a Diretoria da Sociedade as pessoas que tiverem, no Conselho de Administração ou na própria Diretoria, ascendente, descendente ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade.

ART. 16 – Os Diretores terão atribuições inerentes aos seus cargos, definidos neste Estatuto e no Regulamento Geral da Sociedade, respondendo solidariamente pelas ações de sua competência e atribuídas por delegação do Diretor Presidente, assegurado a este o direito de regresso. Competindo à Diretoria Executiva:

- a) promover a organização administrativa da Sociedade, bem como aprovar as normas internas desta;
- b) conceder licença ou afastamento de seus membros, por período não superior a 30 (trinta) dias;
- c) estabelecer o quadro de empregados da Sociedade, criar e extinguir cargos ou funções, fixar salários e vantagens e aprovar regulamentos, observadas as normas legais e estatutárias pertinentes;
- d) fornecer ao Conselho de Administração, todos os elementos necessários ao devido acompanhamento, por este, das atividades da Sociedade, quando assim solicitado;
- e) encaminhar ao Conselho de Administração para a devida apreciação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento de cada exercício social, o relatório, as contas e demais elementos previstos em lei;
- f) convocar a Assembléia Geral nos termos da lei;
- g) praticar, dentro dos limites legais e estatutários, todos os atos administrativos de interesse da Sociedade.

§ 1º - São atribuições do Diretor Presidente:

- a) exercer a chefia superior de todas as Unidades executivas e atividades da Sociedade;
- b) constituir procuradores “ad negocia” e “ad iudicia” da Sociedade;
- c) supervisionar, coordenar e controlar o conjunto de atividades desenvolvidas pelas Unidades e funções sob sua orientação direta;
- d) admissão, promoção, dispensa punição, remoção, transferência e licença de empregados, conforme normas e regulamentos da Sociedade;



- e) assinatura, juntamente com o Diretor Financeiro, ou, na ausência deste, com outro Diretor, dos cheques endossos, atos e contratos que criem obrigações financeiras, podendo, entretanto, esses documentos, quando ausente o Diretor-Presidente, serem assinados pelo seu substituto eventual, com mais um dos Diretores;
- f) nos casos em que impliquem em alienação ou oneração de bens imóveis, o Diretor Presidente só poderá fazê-la, mediante autorização prévia do Conselho de Administração;
- g) representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores ou credenciar prepostos com poderes e prazos especificados nos respectivos instrumentos;
- h) coordenar e supervisionar as atividades da Sociedade, como também, convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- i) acompanhar a elaboração de normas administrativas e estrutura organizacional;
- j) coordenar a elaboração, proposição, consolidação e revisão do planejamento Empresarial a nível estratégico;
- k) supervisionar o levantamento de dados estatísticos, indicadores gerenciais e instrumentos de análise para suporte da realimentação do planejamento global da Sociedade.

§ 2º - São atribuições do Diretor Administrativo:

- a) exercer em conjunto com os demais Diretores a administração da Sociedade;
- b) coordenar e orientar a execução dos serviços administrativos;
- c) gerenciar as políticas de administração de pessoal, recursos humanos, suprimento, transporte e serviços gerais da AGESPISA;
- d) acompanhar e supervisionar a execução das atribuições de recrutamento, seleção, benefícios e assistência social, segurança e medicina do trabalho e acompanhamento de pessoal;
- e) prover a Sociedade dos serviços de transporte, ambiente de trabalho adequado e sistema de documentação;
- f) supervisionar as atividades de compra, guarda e controle de estoque de materiais e equipamentos, observando os procedimentos licitatórios legais e o controle de qualidade estabelecido pela Sociedade;
- g) supervisionar os procedimentos de gestão e exigências legais no que se refere ao controle patrimonial;
- h) Implantar normas e procedimentos de ordem interna necessárias à execução de suas atribuições.

§ 3º - São atribuições do Diretor de Operações:

- a) planejar, coordenar e promover atividades relativas a cadastro (técnico), micromedição e macromedição;
- b) planejar, promover e supervisionar a operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de coleta e tratamento de esgotos, assegurando a demanda, a qualidade de água, bem como a coleta e a remoção adequada dos dejetos e despejos industriais;
- c) planejar a gestão dos Recursos Hídricos da AGESPISA com o objetivo da preservação e conservação do meio ambiente;

- d) definir e propor à Diretoria Executiva, políticas e diretrizes relacionadas à área comercial envolvendo as atividades de cadastro (técnico) micromedição, macromedição, estudo tarifário e outros serviços;
- e) promover a execução das políticas e diretrizes relacionadas ao Sistema Comercial;
- f) adotar medidas que garantam a arrecadação de recursos financeiros com vistas aos planos de expansão da empresa /custeio;
- g) acompanhar a implantação das normas e procedimentos, medidas de ordem interna necessárias à execução de suas atribuições;
- h) apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
- i) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Presidente, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Auditoria Externa;
- j) promover e supervisionar a formulação de programas de operação e manutenção;
- k) formular, executar e/ou supervisionar os planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- l) estabelecer normas e rotinas de operação e manutenção dos sistemas sob seu controle;
- m) adotar medidas necessárias e as de seu alcance para manter os sistemas de produção, reservação, tratamento e distribuição de águas, coleta e tratamento de esgotos em condições adequadas de funcionamento;
- n) promover a otimização operacional dos sistemas;
- o) controlar a qualidade da água fornecida aos usuários e monitorar os esgotos dos sistemas operados pela AGESPISA, dentro de uma política de proteção dos mananciais;
- p) elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas pelas Gerências;
- q) elaborar normas e rotinas de produção dos sistemas de água e tratamento de esgoto;
- r) supervisionar o controle e a distribuição dos produtos químicos empregados no tratamento de água e esgotos;
- s) elaborar o plano bi-anual de expansão, com a participação da Diretoria de Obras e Técnica.

§ 4º - São atribuições do Diretor de Obras e Técnico:

- a) planejar, normalizar e controlar as atividades técnicas da Sociedade;
- b) planejar a gestão dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da AGESPISA com o objetivo da preservação e conservação dos mesmos;
- c) programar, controlar e supervisionar a execução de obras dos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e obras civis de qualquer natureza necessárias à empresa;
- d) fiscalizar obras contratadas pela AGESPISA dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, de acordo com a legislação vigente;
- e) acompanhar o comportamento das instalações industriais e/ou civis após seu funcionamento em relação às especificações;
- f) acompanhar tecnicamente a execução de obras de saneamento (águas e esgotos), contratadas por outras instituições (Prefeituras, Associações, FUNASA, etc.);

- g) emitir pareceres e atestados técnicos de obras concluídas;
- h) acompanhar a execução de obras de sistema de abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário;
- i) buscar e internalizar novas tecnologias, procurando desenvolvê-las na execução de obras;
- j) elaborar plano bi-anual de expansão, com a participação da Diretoria de Operações;
- k) realizar o planejamento geral de curto, médio e longo prazo da sociedade;
- l) implantar e acompanhar um sistema de controle de processos e atividades técnicas da Sociedade, com a Diretoria de Operações;
- m) acompanhar a elaboração de normas administrativas e padrões técnicos a serem adotados pela Sociedade;
- n) elaborar estudos de viabilidade para a expansão das atividades da sociedade;
- o) fiscalizar projetos contratados dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- p) gerenciar programas institucionais;
- q) emitir parecer aos projetos hidrosanitários de edificações que exijam interface com a AGESPISA;
- r) elaborar e manter atualizados os Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- s) elaborar diagnósticos e estudos de alternativas para investimento nos Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Desenvolvimento Institucional (DI) e Desenvolvimento Operacional (DO);
- t) acompanhar a elaboração das metas e a evolução dos indicadores setoriais e globais da Sociedade;
- u) promover intercâmbio com outros órgãos afim de saneamento básico (FUNASA, SEMAR, etc.);
- v) coordenar os programas de saneamento rural (SDR);
- w) buscar e internalizar novas tecnologias; e,
- x) providenciar as Licenças Ambientais (LP, LI, LO), CREA, etc.

§ 5.º - São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) planejar, coordenar e promover atividades relativas a cadastro (comercial), comercialização, faturamento, cobrança e arrecadação;
- b) planejar, controlar e desenvolver as atividades comerciais, visando à manutenção e ampliação da atividade mercadológica e da imagem da Sociedade;
- c) definir e propor à Diretoria, políticas e diretrizes relacionadas à área financeira envolvendo as funções de finanças e contabilidade, promovendo a sua execução;
- d) definir e propor à Diretoria Executiva, políticas e diretrizes relacionadas à área comercial envolvendo as atividades de comercialização, faturamento, cobrança, arrecadação, estudo tarifário e outros serviços
- e) exercer em conjunto com os demais Diretores a administração da Sociedade;
- f) coordenar e acompanhar a gestão financeira e as atividades econômicas da Sociedade;
- g) supervisionar os procedimentos de gestão e exigências legais no que se refere aos registros contábeis;
- h) adotar medidas que garantam a disponibilidade dos recursos financeiros com vistas aos planos de expansão e funcionamento da Empresa;
- i) promover a melhor utilização dos recursos financeiros facilitando sua mobilização de forma a atender aos compromissos da AGESPISA;
- j) estabelecer normas e rotinas de ordem interna, necessárias à execução de suas atribuições;

- k) gerenciar os acordos de concessões e mercado;
- l) desenvolver ações com vistas à melhoria constante do faturamento e da arrecadação da empresa;
- m) promover o controle da comercialização, do faturamento, cobrança, cadastro e da arrecadação da AGESPISA.

ART. 17 – Para fins exclusivos de obtenção de financiamento, celebração de convênios e qualquer outra operação de crédito com organismos oficiais, o Conselho de Administração poderá assumir por esta, encargos e obrigações exigidas, prestar fianças e avais, alienar, hipotecar e dar em penhora bens ou direitos de qualquer natureza.

ART. 18 – Em caso de vaga, renúncia ou destituição de qualquer Diretor, o Conselho de Administração será convocado para no prazo máximo de 10(dez) dias, eleger substituto, que concluirá o restante do mandato.

Parágrafo Único – Nos impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos na seguinte ordem:

1. O Diretor Presidente, por um dos Diretores de sua livre escolha;
2. Os demais Diretores por outro, ou quando for o caso, por um dos Superintendentes de sua área de competência, mediante Portaria do Diretor Presidente;

ART. 19 – Os Membros do Conselho de Administração e Diretoria serão investidos nos respectivos cargos, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, até 30 (trinta) dias à eleição, salvo justificação aceita pelo órgão de Administração para o qual tiver sido eleito.

ART. 20 – A remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, será fixada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, extraordinariamente quando convocada na forma da Lei e deste Estatuto, sempre que for conveniente aos interesses da Sociedade.

ART. 22 – A competência para convocação da Assembléia Geral é do Conselho de Administração e da Diretoria, atendidos os interesses da Sociedade, bem como do Conselho Fiscal e dos acionistas, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho de Administração, quando presente, dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral e escolherá um acionista para servir como secretário, na sua ausência, os trabalhos serão dirigidos pelo seu substituto.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ART. 23 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros, acionistas ou não, eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os respectivos honorários.



Parágrafo Único – É assegurado o direito aos acionistas minoritários de eleger um dos membros, e outro, pelas ações preferenciais.

ART. 24 – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser pessoas naturais residentes no país, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargos de administrador de Empresa ou de conselheiro fiscal.

ART. 25 – O funcionamento do Conselho Fiscal será permanente e seus membros se reunirão, pelo menos, trimestralmente, devendo obrigatoriamente assistir, para as quais serão convocados, às reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, em que se delibere sobre:

- a) relatório anual da administração;
- b) propostas, a serem submetidas à Assembléia Geral, relativa à modificação de Capital Social, emissão de ações, planos de investimentos, fusão ou cisão;
- c) demonstração financeira do exercício social.

ART. 26 – O Conselho Fiscal terá poderes e atribuições que a Lei lhe confere.

ART. 27 – O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil.

ART. 28 – Ao final de cada exercício, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ART. 29 – Se forem apurados prejuízos, serão estes levados a débito da conta da reserva existente na Contabilidade da Sociedade destinada a proteger a integridade do seu Capital Social.

ART. 30 – Apurados lucros, destes, depois de deduzidos, se for o caso, os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do imposto sobre a renda serão destacados, sucessivamente, e nesta ordem, as seguintes parcelas:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, não excedente a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) 50% (cinquenta por cento) para distribuição obrigatória, como dividendos aos acionistas da Sociedade, conforme disposto no Artigo 202, da Lei Nº 6.404/76, distribuídos, proporcionalmente, entre as ações preferenciais e ordinárias.

ART. 31 – Aos empregados e administradores fica assegurada participação nos lucros da Sociedade, depois de deduzidas as parcelas de que trata o Art. 30 deste Estatuto.

ART.32 – O montante da participação assegurada no Artigo anterior será fixado e aprovado, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) do referido montante.

ART. 33 – O “quantum” da participação dos empregados e administradores, nos lucros da Sociedade, será dividido entre todos eles, em valores iguais, obedecidos os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei Nº 6.404/76.

ART. 34 – O pagamento da participação dos administradores de que trata o Artigo anterior, somente poderá ser efetuado depois de assegurado o da atribuída aos empregados.

ART. 35 – Os lucros que restarem, depois de pagas as participações de empregados e administradores, serão distribuídos uniformemente, a título de dividendos, a todas as ações da Sociedade.

ART. 36 – Os dividendos atribuídos aos acionistas da Sociedade, nos termos do Artigo 30 deste Estatuto, serão colocados à disposição dos beneficiários, 60 (sessenta) dias após a data da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do correspondente exercício social.

ART. 37 – Prescreve em benefício da Sociedade, os dividendos cujo pagamento não seja reclamado pelos beneficiários durante 05 (cinco) anos, contados da data da Assembléia Geral Ordinária que houver aprovado as contas do respectivo exercício social.

ART. 38 – A Assembléia Geral, poderá determinar a utilização da totalidade do lucro em cada exercício como aumento de Capital Social, desde que não haja oposição dos acionistas presentes, e que a deliberação seja unanimidade de votos.

ART. 39 – A AGESPISA entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, revertendo o seu acervo ao patrimônio do Estado do Piauí, depois de pagas às dívidas e reembolsado o Capital dos demais acionistas, inclusive a participação que tiverem em reservas livres.

ART. 40 – O Capital Social da Sociedade está totalmente subscrito e integralizado.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.41 – O Manual de Organização da AGESPISA determinará as atribuições das Unidades Hierárquicas funcionais, fixando suas atividades.

ART. 42 – É vedado ao Conselho de Administração e à Diretoria usar o nome da AGESPISA para qualquer forma de garantia em negócios estranhos aos interesses da Sociedade.

ART. 43 – É proibido a AGESPISA fornecer água e prestar serviços de esgotos gratuitamente ou com redução de tarifas.

ART. 44 – Todo Diretor terá, anualmente, direito ao 13º salário e ao gozo de um período de férias, de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da remuneração que lhe é devida, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único - O direito a férias é adquirido após cada período de 12(doze) meses de exercício do mandato.

ART. 45 – O tempo de exercício no cargo de Diretor quando este for empregado da Sociedade, não lhe subtrai nenhum direito concedido aos demais empregados devendo este lhe ser garantido quando do retorno ao cargo de origem.

Última alteração: Assembléia Geral Extraordinária de 07.08.2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do Conselho de Administração da Águas e Esgotos do Piauí S/A

Of. 1308



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, INSCRITA NO NIRE SOB O Nº 223.0000046 2, REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO NOS TERMOS DA LEI N.º 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS N.ºS. 10.303, DE 31.11.2001 E 11.638, DE 28.12.2007.

DATA: 07 de agosto de 2017

LOCAL E HORA: Sala de Reunião do Edifício Sede da AGESPISA, na Av. Marechal Castelo Branco, N.º 101 – N, em Teresina – Piauí, às 11:00 horas.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Jornal “MEIO NORTE”, nas edições de 28, 31.07 e 01 de agosto de 2017 e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias 28, 31.07 e 01 de agosto de 2017.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à reunião Acionistas que representavam mais da metade do Capital Social com direito a voto, conforme consta das assinaturas apostas no “LIVRO DE PRESENCAS DE ACIONISTAS”.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos da reunião foram presididos pelo Procurador, JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, designado através da Portaria n.º. 209, de 04.08.2017, pelo Procurador Geral do Estado, representante do acionista majoritário, o Estado do Piauí e como Secretário, o representante do acionista minoritário, ENG.º ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO.

PAUTA DA REUNIÃO: 1 - Exame de matéria de sua competência privativa (Alteração do Estatuto Social);

DELIBERAÇÕES: O Presidente da sessão, colocou em votação a autorização do acionista majoritário o Estado do Piauí, conforme consta da pauta da reunião, já mencionada, quando, por unanimidade, a Assembléia Geral dos Acionistas aprovou as alterações do Estatuto Social, propostas pela Diretoria Executiva, referentes aos Artigos 14, 15 e 16, na forma do Anexo.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A AGESPISA, REALIZADA AS 11:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017

ASSINATURAS: Dr. JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, representando o Estado do Piauí e ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO, representando o acionista minoritário.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR
Presidente

ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO
Secretário
Of. 1310

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, CONSTITUIDA NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 2.281, DE 27.07.1962 E DA LEI Nº 2.387, DE 12.12.1962, INSCRITA NO NIRE SOB O Nº 2230000046-2, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.

DATA: 28 de Agosto de 2017.

LOCAL E HORA: Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício Sede da AGESPISA, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, N.º 101 – Norte, em Teresina – Piauí, às 8:30 horas.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Carta dirigida aos Senhores CONSELHEIROS.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à Reunião os conselheiros, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA **Presidente**, EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO, **Vice-Presidente**, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER, **membros**. A Conselheira ROSANGELA MARIA SOBRINHO SOUSA, não compareceu, entretanto justificou a sua ausência informando que nesta mesma data encontrava-se ausente do estado, por motivo de viagem

PAUTADA REUNIÃO: Exame e apreciação, pelos Senhores Conselheiros, da proposta da Diretoria Executiva com vistas a alteração da Estrutura Organizacional desta empresa, em virtude da modificação do Estatuto Social, efetivada em consonância com as diretrizes do Governo do Estado.

DELIBERAÇÃO: após apresentação da pauta da reunião, pelo Presidente do Conselho, Senhor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA que constou da Reestruturação Organizacional da empresa, basicamente a revisão do Manual de Organização. E, procedidos, o exame e apreciação do assunto, os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, conforme consta das Resoluções do Conselho de n.ºs. 05/2017 e 06/2017, a proposição da Diretoria Executiva... (se for o caso inserir outro assunto de interesse da companhia) e, como não houvesse mais qualquer manifestação, por parte dos presentes, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, mandando em seguida, que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por todos

A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/1976, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.

ASSINATURAS, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA, **Presidente**, EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO, **Vice-Presidente**, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER, **Membros**.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Vice-Presidente

HEBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
membro

LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER
membro
Of. 1312



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE